ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN
CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (12 Lotes)**, referente ao Processo Administrativo nº 6.393/2026. A condução do certame caberá à Agente de Contratação designada pela Portaria nº 163/2026, na função de Pregoeira, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 008/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.078/1990, a legislação sanitária aplicável a produtos para saúde e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, naquilo que for compatível com o regulamento municipal.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da abertura da Sessão Pública: 24 de novembro de 2026
Horário: 10h00min

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 e PROCESSO Nº 6.393/2026** e o nome utilizado é **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**

1. DO OBJETO

1.1.O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.
1.3. A entrega da proposta pelo licitante significa adesão a todos os termos e disposições deste edital.
1.4. A contratação está estruturada em 12 (doze) lotes. O licitante poderá participar de um ou de todos os lotes, mas deverá cotar todos os itens integrantes de cada lote em que participar, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.
1.5. A proposta deverá indicar o valor unitário de cada item, a marca/fabricante e o valor total do respectivo lote, consideradas as quantidades estimadas para 12 (doze) meses. A disputa ocorrerá pelo valor total de cada lote, sem prejuízo da verificação dos preços unitários e da conformidade técnica dos produtos.
1.5.1. É obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens do lote em que o licitante participar.
1.5.2. A disputa ocorrerá sobre o VALOR TOTAL DO LOTE.
1.5.3. Para fins do art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada corresponde a 100% (cem por cento) do quantitativo estimado de cada item integrante do lote escolhido, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.
1.5.4. A adjudicação será realizada separadamente por lote; a licitante vencedora ficará vinculada aos preços unitários readequados de todos os itens que compõem o respectivo lote.
1.6. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os requisitos técnicos, os preços unitários de referência e as demais condições de aceitabilidade previstas neste Edital

e em seus anexos.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada no sistema eletrônico e a especificação detalhada constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, vedada alteração material da proposta após a abertura da sessão.

1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.8.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.8.3. ANEXO III – Modelos de Declarações.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

2.3. Durante a vigência da Ata, a adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o mercado e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024. Por se tratar de ata gerenciada por Município, a adesão por não participante observará também as limitações subjetivas previstas no art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão, desde que a contratação adicional não prejudique as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.2. As contratações por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. O quantitativo total decorrente de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de aderentes, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

2.4. Antes de cada adesão ou contratação decorrente da Ata, deverá ser verificada a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições registradas.

2.5. A contratação posterior de item específico integrante de grupo/lote, quando excepcionalmente necessária, dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive às exigências sanitárias aplicáveis aos produtos para saúde ofertados.

3.2. Não poderão participar os interessados:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Cuja atividade econômica e objeto social sejam manifestamente incompatíveis com o fornecimento licitado;

3.2.3. Que se encontrem em falência decretada, dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impedirá a participação, desde que a empresa demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda às demais exigências de habilitação.

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar, no âmbito do ente federativo alcançado pela sanção, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo de vigência da respectiva sanção, observado o art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam legalmente proibidas de contratar com o Poder Público por decisão administrativa ou judicial aplicável ao caso;

3.2.6. Que incidam em quaisquer das vedações previstas nos Arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre da nat4reza comum e padronizada dos bens, da ampla oferta potencial no mercado e da ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que

justifique a atuação consorciada, preservando-se a competitividade e simplificando-se a gestão do fornecimento.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresa estrangeira que não comprove o atendimento às condições legais para participar do certame e executar o fornecimento no País, inclusive quanto à representação e às exigências sanitárias aplicáveis;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando atuar nessa condição e a natureza jurídica for incompatível com a atividade empresarial objeto do certame;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nem pessoa que mantenha com dirigente ou agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato vínculo enquadrado no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de conflito de interesses.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.3.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação quando possível, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

3.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência no empate ficto, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.

3.4.1. Não será instituída cota reservada adicional dentro dos 02 (dois) lotes, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006. A modelagem já promoveu o parcelamento tecnicamente viável em dois agrupamentos; nova divisão interna de cada lote em cotas principal e reservada recriaria a fragmentação contratual que se pretende evitar, com multiplicidade de fornecedores e entregas para insumos correlatos, perda de economia de escala, aumento dos custos de gestão e maior risco de desabastecimento de itens de menor valor. Permanecem integralmente preservados os demais benefícios legais às ME/EPP.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 11/11/2026 até as 10h:00m do dia 24/11/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

4.3. As propostas serão abertas às 10h:01m do dia 24/11/2026 (horário de Brasília).

4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **10h:10m** do dia **24/11/2026** (horário de Brasília).

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Por

-tal de Compras Públicas).

4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN** e**/ou Portal de Compras Públicas**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que pretenderem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento no campo próprio do sistema eletrônico e manter as informações cadastrais atualizadas, sujeitando-se à comprovação da condição quando solicitada pelo Pregoeiro.

4.11. A declaração de enquadramento como ME/EPP deverá corresponder à situação jurídica e fiscal efetiva da licitante, respondendo o declarante pela veracidade da informação, sem prejuízo das consultas e diligências cabíveis pela Administração.

4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.2.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do lote em que o licitante participar.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

a) Na opção por caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado na conta indicada pela Administração, com identificação do licitante, do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e do(s) lote(s) garantido(s).

Conta Caução:
NOME: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
CNPJ: 08.365.850/0001-03
Banco Agência: Banco do Brasil – Agência 2642-5
Conta: 128028-7

b) Na opção por títulos da dívida pública, deverá ser comprovada sua validade, registro e liquidez, na forma da legislação aplicável.

II - Fiança bancária;

a) A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III - Seguro-garantia;

a) O seguro-garantia deverá ser emitido por sociedade seguradora regularmente autorizada a operar no País e identificar expressamente o licitante, o certame e o(s) lote(s) coberto(s).

b) O Seguro garantia deverá ter o prazo de validade de 90 (noventa) dias superior ao prazo de validade da proposta

c) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente Apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A comprovação da garantia deverá acompanhar a proposta inicial, por meio do campo próprio do Sistema ou na forma operacional indicada pelo Portal de Compras Públicas, sem divulgação indevida da identidade do licitante aos demais participantes antes do encerramento da fase competitiva.

5.2.3. A ausência da garantia, a insuficiência do valor ou a prestação em modalidade não admitida, quando insanável, ensejará a desclassificação da proposta do lote correspondente, assegurada a realização de diligência para esclarecimento de aspectos formais quando juridicamente cabível.

5.2.3.1 As Garantias prestadas, em quaisquer das modalidades **DEVERÃO** ser apresentadas quando do envio da Proposta Inicial.

5.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.2.5. A garantia de proposta não substitui eventual garantia contratual e não afasta a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. A execução da garantia somente ocorrerá nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada e observância do devido processo administrativo quando cabível.

5.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dele em sanar problemas relacionados com o Sistema;

5.7. Após a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar a proposta readequada ao último lance, preferencialmente em arquivo eletrônico assinado, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada ou por decisão do Pregoeiro.

5.8. A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ CONTER:

5.8.1. Descrição do produto ofertado, marca, fabricante, apresentação, quando aplicável o número de registro, cadastro ou notificação na ANVISA, e demais informações suficientes para aferição da conformidade com o Termo de Referência.

5.8.2. Valor unitário de cada item e valor total do lote, com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, respeitados os quantitativos e os preços máximos admitidos pela Administração.

5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de validade/garantia dos produtos conforme a legislação sanitária e a rotulagem aprovada, devendo ser entregues com validade remanescente compatível com o consumo regular da unidade requisitante e em condições que não comprometam o uso seguro durante o período previsto.

5.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances deverão incidir sobre o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de empate, serão observados os mecanismos do sistema e, persistindo a igualdade, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Na ausência de lances, permanecerá válida a proposta inicial, sujeita à análise de aceitabilidade e negociação.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de 0,01 (um centavo).

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015**.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Eventual empate entre propostas ou lances será resolvido na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e das funcionalidades do sistema eletrônico, observado o modo de disputa aberto adotado neste certame.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. Empresas brasileiras;

6.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.25. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.26. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.27. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.28. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao valor total do lote, aos preços unitários, às especificações técnicas e às demais condições deste Edital, podendo negociar condições mais vantajosas por meio do sistema eletrônico, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as regras procedimentais aplicáveis ao pregão eletrônico.

7.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Proposta inicial desacompanhada de uma Garantia de Proposta, aceitável pela contratante.

7.3.2.1. deixar de comprovar a garantia de proposta exigida para o lote, após a análise e eventual diligência quanto a falhas meramente formais;

7.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para bens e serviços em geral, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado poderá ser considerado indício de inexequibilidade, sem presunção absoluta, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Na licitação por lote, a aceitabilidade será aferida pelo valor global e também pelos preços unitários dos itens, de modo a evitar distorções internas, jogo de planilha ou transferência artificial de preços entre os componentes do lote.

7.6.1. Nenhum preço unitário poderá permanecer acima do valor máximo de referência do respectivo item, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração sem aumento do valor global e sem prejuízo à economicidade.

7.6.2. A redução decorrente dos lances deverá ser refletida de forma coerente na proposta readequada, preservada a exequibilidade de todos os itens do lote.

7.6.3. Poderão ser solicitadas notas fiscais, contratos, cotações de fornecedores, memórias de cálculo, composições comerciais ou outros elementos idôneos para demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.6.4. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de análise objetiva e decisão motivada, observados os arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Quando necessário, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar planilha ou quadro de preços unitários readequados ao valor final do lote, sem majoração do preço global.

7.8.1. Erros materiais ou aritméticos na planilha poderão ser saneados, desde que não alterem a substância da proposta, não prejudiquem a isonomia e não impliquem aumento do preço global ofertado.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Os documentos necessários e suficientes à habilitação serão os previstos neste Edital e no Termo de Referência, observados os Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

8.4. A documentação de habilitação poderá ser substituída, nos limites legais, por registro cadastral válido que contenha informações equivalentes e esteja disponível para consulta pelo Pregoeiro.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples ou formato digital, admitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, ressalvada exigência legal específica.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos de habilitação após a análise das possibilidades de saneamento e diligência previstas na Lei nº 14.133/2021, ressalvado o tratamento da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.13. Documentos emitidos para matriz ou filial serão aceitos conforme sua natureza e as regras legais de centralização ou individualização, não se exigindo identidade de CNPJ quando o próprio regime jurídico do documento admitir abrangência diversa.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1. Poderá ser solicitada a apresentação de documento destinado a complementar informações acerca de documento já apresentado ou a comprovar condição preexistente à abertura do certame, bem como a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a isonomia e a vedação à criação posterior de requisito material de habilitação.

8.15.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante adquira, após a data pertinente, condição material de habilitação que não possuía originalmente; sua finalidade é esclarecer, complementar ou comprovar situação preexistente.

8.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada "com ressalvas" e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.3.1. A prorrogação do prazo de regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP poderá ser concedida por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15.3.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

8.15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17. Para formação do cadastro de reserva serão observadas as regras do art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024, respeitada a ordem de classificação.

8.17.1. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.18. A sessão pública e os atos praticados serão registrados eletronicamente no sistema, que disponibilizará ata e histórico do certame aos interessados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojosedemipibu.rn.gov.br.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas as Atas necessárias aos 02 (dois) lotes, com identificação dos fornecedores, dos itens, quantitativos, preços unitários e totais registrados e demais condições de fornecimento.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.8. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício 2026.
11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme disponibilidade orçamentária e regras do Decreto Municipal nº 008/2024, sem prejuízo das exigências de planejamento e responsabilidade fiscal.
11.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
11.4. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024.
12.1.1. A prorrogação da vigência não autoriza acréscimos aos quantitativos registrados e observará as regras do regulamento municipal quanto aos saldos e quantitativos disponíveis.
12.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata, sem prejuízo dos remanejamentos e demais hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal.
12.1.3. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no instrumento contratual, e poderão ser celebrados durante a vigência da Ata, observados os limites e condições nela estabelecidos.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
13.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
13.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
13.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 008/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

14.1. A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento contratual, salvo quando a contratação específica se enquadrar efetivamente em alguma das hipóteses de substituição por outro instrumento hábil previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo a escolha do instrumento constar motivadamente do processo de cada contratação.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema Eletrônico.

16.2. Qualquer modificação do Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para o texto original e implicará reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a vedação à alteração substancial da proposta ou à criação posterior de condição material inexistente na data pertinente.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Em caso de divergência interna, a interpretação deverá buscar a compatibilização sistemática entre Edital, Termo de Referência, Ata e contrato; quanto às especificações técnicas do objeto, prevalecerá o Termo de Referência, sem prejuízo da vinculação ao instrumento convocatório.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedemipibu.rn.gov.br.

16.12.1. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado no PNCP, e o extrato do edital será publicado no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, observadas as exigências e os prazos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. O orçamento estimado NÃO será sigiloso. O valor global estimado é de valor global estimado é de **R$ 4.944.683,52 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos. A publicidade dos valores é necessária, entre outras razões, para permitir o cálculo e a comprovação da garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

16.14. O foro competente para dirimir questões judiciais decorrentes deste Edital e das contratações dele resultantes será o da Comarca de São José de Mipibu/RN, ressalvadas as competências absolutas previstas em lei.

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2026

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 163/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - Equipamentos e Periféricos (06 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
01	**Amalgamador para Cápsulas** com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	05	UND
02	**Aparelho de Raio X**: potência 70KVP. Base arredondada, com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. Braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. Sistema de dupla colimação. Voltagem: 127 ou 220V, potência: 1,20KVA, potência/cabeçote: 70KYP, amperagem/cabeçote: 8ma. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. E Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	10	UND
03	**Autoclave 21 Litros**: Totalmente em aço inox ou aço carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de Manômetro/Termômetro. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Possuir Certificado de Boas Práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Garantia mínima de 1 ano.	10	UND
04	**Autoclave com Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável**; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220W, gabinete em chapa de aço, com de aço tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer	04	UND

	instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave On/Off frontal, Manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°c, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização. Possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da ABNT e Norma Regulamentadora NR13. Manual em português e garantia mínima de 1 ano.		
05	**Bisturi Elétrico** para pequenos procedimentos, para corte e coagulação com acionamento por pedal. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	02	UND
06	**Bomba a Vácuo**- possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 (um) ano - Conjunto turbina 100% em bronze (Tampa, Rotor e Flange). 10 anos de garantia no Conjunto Turbina, Motor Weg.	05	UND

LOTE 02 - Equipamentos e Periféricos de Alta Rotação (04 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
07	**Caneta de Alta Rotação COM LED E PUSH BOTTON,** fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autolavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	10	UND
08	**Caneta de Alta Rotação Cabeça Standard**, sistema de cabeça limpa, Push botton, carpo aço inoxidável, rolamento cerâmico blindado, velocidade 340.000 a 410.000, potência 16W, acoplamento Borden (2 vias) autolavável 135 °C. Apesentar Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	30	UND
09	**Compressor Odontológico** com baixa emissão de ruídos, pressão isento de óleo, Manômetro para pressão do reservatório, Manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão, registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. capacidade para 2 a 65 consultórios, capacidade de reservatório de ar 65L, classificação do produto segundo a norma NBR IEC 60601-1, proteção contra choque elétrico - equipamento tipo BF e classe II (IEC 60601-1), consumo de energia 127 v~: 1,65 kw/h 220v~: 1,47 kw/h, corrente, 127 v~: 13 a 220v~: 6,7 a, deslocamento teórico 283 l/min - 10PCM, dimensional com embalagem (1 x c x a) 528 x 528 x 1.060mm, frequência 60HZ, modo de operação continua, número de cilindros 2, peso com embalagem	10	UND

	54kg, peso do cabeçote 15kg, potência 127v~: 1651 VA 220v~: 1474 VA, potência do motor 2HP. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.		
10	**Contra Ângulo** transmissão com velocidade direta 1:1 cabeça para fresas C.A com diâmetro de 02.35, velocidades máximas da cabeça 30.000min. Sistema de Travamento de Broca com Push Botton autolavável. Micro motor, corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido, ergonômico, velocidade máxima 25.000min, Sistema de Mudança do Sentido de Rotação Spray de água externo, Borden 2 vias, autolavável, 135 °C.	60	UND

LOTE 03 - Equipamentos Consultórios Odontológicos (01 item)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
11	**Cadeira Odontológica,** com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado à base. Articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo com sistema de engate rápido, braço paciente rebatível; equipo acoplada à cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice. Com Comando Digital PAD dos movimentos da cadeira; refletor com no mínimo 4 leds de luz direta com movimento orbital, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, cuba de porcelana; mocho a gás. **Obs.**: solicitamos Catalogo e Registro no Ministério da Saúde, Inmetro e Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Norte. A empresa vencedora dos equipamentos será submetida a parecer técnico - 2 Anos de garantia / Trendelemburg / Placa da cadeira fora da região úmida / Suporta 250Kg / A cadeira sobe 1,05M / Volta zero programável / Equipo c/ movimento Swivel / Posição Human-Draw / Extremamente silenciosa.	10	UND

LOTE 04 - Peças e Periféricos Odontológicos (13 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
12	**Destilador de Água**: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; duração do ciclo completo: 5 horas; peso líquido: 3,4 kg; Peso bruto: 4 kg. Dimensões externas: 27cm x 33cm x 27,6cm. 12 Voltagem: 127 ou 220v. Frequência: 60hz. Consumo elétrico: 500 watts, modelo 127v e 600 watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. Cor: branca. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	04	UND
13	**Filtro de Ar Odontológico,** com regulador de pressão e Manômetro.	30	UND
14	**Motor Endodôntico** - para limas rotatórias, com movimentos reciprocantes e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas pré-definidos e oito programas livres. Acompanha contra ângulo redutor	03	UND

	6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200RPM e torque 0,6 a 4,0 NCM. Bivolt.		
15	**Mocho** com movimentos acionados através de alavanca sub lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos. Encosto anatômico com regulagem longitudinal, Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	10	UND
16	**Motor de Chicote,** completo, de suspensão indicados para prótese	05	UND
17	**Megascópio Slim Odontológico Endodôntico**: Cor branca, material de poliestireno de alto impacto, área visível de 14x13cm em média, deve possuir três opções de trabalho - inclinado, mesa ou parede, Alimentação 220v	10	UND
18	**Proffi:** Composto de ultrassom para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não mineralizado. Teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. Clado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: Com Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possuir Certificado de Boas Práticas, Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	10	UND
19	**Seladora Odontológica** revestida em poliuretano com suporte para papel grau tamanho até 30cm, acionamento de selagem e recorte através de alavancas.	30	UND
20	**Sugador Metálico Autoclavável** para procedimentos clínicos, como também para aspirar sangue, excessos de ácidos e resíduos.	20	UND
21	**Localizador Apical Endodôntico**, com barra indicadora, barra de memória, informação no display. Display de cristal líquido, gráfico de medição, volume e indicador de carga.	03	UND
22	**Fotopolimerizador de Resinas:** aparelho Fotopolimerizador Odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul), gerada por led de alta potência 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440nm a 480nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização, com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na Anvisa.	15	UND
23	**Kit Suctor** com filtro e duas pontas sugadoras - com regulagem de sucção; confeccionados em alumínio anodizado com ponteiras autoclaváveis. fixada na coluna do refletor, com led indicativo de funcionamento; confeccionado em chapa de aço	50	UND

	fosfatizado e resistente à oxidação e filtro de resíduos práticos e de fácil remoção para limpeza.		
24	**Micro Motor Bivolt**, multiuso para Laboratório de Prótese Dentaria ou Consultório. Caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade, chave para rotação inversa; adaptador para Contra Ângulo (opcional); com pedal liga/desliga e Sistema Overload, para proteção de sobrecarga.	04	UND

LOTE 05 - Material Dentística Anestésicos e Proteção aos Pacientes (18 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
25	**Abridor de Boca** de borracha infantil	45	UND
26	**Adesivo Fotopolimerizável com Nanotecnologia:** suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas, como restaurações das classes I, II, III, IV, e V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlayns. Frasco com 6g, tampa flip top, com Registo na Anvisa.	500	UND
27	**Agulha Gengival Curta 30G** - Bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	500	CX
28	**Agulha Gengival Longa** - Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	200	CX
29	**Alginato Elástico** p/ impressão presa normal tipo Il - embal. 410g.	300	PCT
30	**Algodão em Rolo (Rolete),** para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, Autoclavável. Embalagem lacrada. pacote com 100 unidades.	1200	PCT
31	**Amálgama em Cápsula** - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama Il, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante, Apresentação: Embaladas em potes com 50 (Cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde. Cx 50.	400	CX
32	**Anestésico com Vasoconstritor, Cloridratos de Lidocaína e Fenilefrina**. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	800	CX
33	**Anestésico com Vasoconstritor Mepivacaína e Epinefrina**. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	200	CX
34	**Anestésico sem Vasoconstritor** - Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	400	CX

35	**Anestésico com Vasoconstritor Articaína.** Apresentação 1:100 caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	300	CX
36	**Anestésico Tópico** - 12gr	400	UND
37	**Aplicador p/Resina Microbrush** c/100	500	CX
38	**Arco para Endodontia Ostby**	400	UND
39	**Avental Odontológico Adulto** para proteção radiológica do paciente, material de borracha plumbifera flexível, 50 mm de chumbo, proteção adicional na região da tireóide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro.	15	UND
40	**Avental Infantil**: avental de borracha plumbifera com protetor de tireoide; uso em paciente infantil; periapical; tamanho 60x50cm com 0,25mm pb;	15	UND
41	**Avental paciente**: avental odontológico plumbifero com protetor tireoide 76x60, odontológico plumbifero para proteção do paciente na radiografia periapical. Fabricado em borracha plumbifera flexível, com proteção na região da tireoide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. Especificações Técnicas: avental periapical adulto com protetor de tireoide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). Peso: 1,900kg; com protetor de tireoide. fechamento com velcro. Protetor tireoide 76x60.	15	UND
42	**Avental Profissional:** avental profissional padrão; tamanho de 100x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb) frente e 0,25mm nos ombros; acabamento em Polikroy (Corino Especial); peso: 3.300kg; cor: azul odonto; sem protetor de tireoide; fechamento em tiras para amarrar	15	UND

LOTE 06 - Material de Consumo Endodontia e Dentística (103 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
43	**Babador Descartável** (papel super absorvente e laminado em polietileno), cx c/100 unidades.	400	CX
44	**Barreira Gengival Fotopolimerizável**. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínicos. Seringa contento 2g e três ponteiras para aplicação.	30	UND
45	**Bastão de Guta Percha** - Para afastamento gengival. Embalada em caixa c/40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	30	CX
46	**Bicarbonato de Sódio** (polvo de polido para Aeropulidor), pó para profilaxia, contendo 250g.	50	UND
47	**Branco Espanha - Carbonato de Magnésio e Cálcio** para dar polimento e brilho em metais. Embalagem de 200g.	50	UND
48	**Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 02.**	100	UND
49	**Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 04**	100	UND
50	**Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 06.**	100	UND
51	**Broca Alta-Rotação Carbide n° 245.**	100	UND
52	**Broca Alta-Rotação Carbide n° 329.**	100	UND
53	**Broca Alta-Rotação Carbide n° 33 1/2.**	100	UND
54	**Broca Alta-Rotação Carbide n° 330.**	100	UND

55	**Broca Alta-Rotação Carbide n° 04.**	100	UND
56	**Broca Cirúrgica Odontológica - N° 02.**	200	UND
57	**Broca Cirúrgica Odontológica - N° 04.**	200	UND
58	**Broca Cirúrgica Odontológica - N° 701.**	200	UND
59	**Broca Cirúrgica Odontológica - N° 702.**	200	UND
60	**Broca Cirúrgica Odontológica - N° 06.**	200	UND
61	**Broca de Aço** em forma de pera (peça reta).	50	UND
62	**Broca de Aço No 701 (peça reta).**	50	UND
63	**Broca de Aço No 704 (peça reta) tungstênio.**	50	UND
64	**Broca de tungstênio para acrílico (peça reta).**	50	UND
65	**Broca Esférica Haste Longa Diamantada Esférica N° 1014.**	300	UND
66	**Broca Esférica Haste Longa Diamantada Esférica N° 1016.**	300	UND
67	**Broca Esférica N° 04 (peça reta).**	50	UND
68	**Broca Esférica N° 06 (peça reta).**	50	UND
69	**Brocas Gates Glidden 1 Curta.**	40	UND
70	**Brocas Gates Glidden 1 Longa.**	40	UND
71	**Brocas Gates Glidden 2 Curta.**	40	UND
72	**Brocas Gates Glidden 2 Longa.**	40	UND
73	**Brocas Gates Glidden 3 Curta.**	40	UND
74	**Brocas Gates Glidden 3 Longa.**	40	UND
75	**Caldeirão** 20L de alumínio com alças e tampa.	2	UND
76	**Campo Cirúrgico Odontológico Estéril**.	1000	UND
77	**Cânula de Aspiração Tipo Capillary Tips 0,019"** - fabricada em Polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e Autoclavável. Utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. caixa com 20und.	20	CX
78	**Cânula de Irrigação Tipo Endo-Eze Irrigator Tip** - agulha fina, metálica e arredondada (27ga, o 0,40mm) com extremidade anti-obturação única, comprimento da agulha de 25mm. a ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. Autoclavável. Caixa com 20und.	20	CX
79	**Cânula Metálica de Aspiração e Endodôntica**, tamanho 40x20, em aço inoxidável, tipo cano, semi curva, Autoclavável.	20	UND
80	**Cavitine (Verniz Odontológico)** - Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a Silicato, 15ml.	200	FR
81	**Cera Rosa n° 7**, para articulação, lâminas de 13,6 x 6,9cm aprox. Cx. c/18 lâminas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	200	CX
82	**Cimento Resinoso Dual Foto** e quimicamente ativado e corpo duplo radiopaco, composição básica de Monômero Metacrílico e Sílica, kit apresentando bisnagas de 5,0g (2,5 de base e 2,5 de catalisador), cor a3, aplicado em cimentação e restauração inlay, onlay e overlay.	30	CX
83	**Cimento Cirúrgico Sem Eugenol,** apresentado sob a forma de duas pastas em uma caixa contendo 1 bisnaga c/90g de base e 01 bisnaga com 90g de acelerador.	50	CX

84	**Cimento Endodôntico** - Conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica: Protoxido De Zinco Resina Hidrog. Sub carbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio, liquido em frasco com 10ml, composição básica: Óleo de Amêndoas Doces. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	60	UND
85	**Clorexidina 2% Solução em Gel:** embalagem com duas seringas de 3 gramas.	30	CX
86	**Clorexidina a 0,12%** - solução bucal à base de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, sem álcool. Frasco com 1000ml.	500	FR
87	**Clorexidina a 2%** - solução de Digluconato de Clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico. Frasco com 100ml.	100	FR
88	**Condicionador Acido 37%,** Condicionador de Ácido Fosfórico a 37% em forma de gel, seringa com 2,5ml.	600	UND
89	**Cone de Guta Percha** acessória RS (rosa) sortida. Cx. c/120 unidades.	80	CX
90	**Cone de Guta Percha Calibrada** série sortida **15-40**. Cx. c/120 unidades.	80	CX
91	**Cone de Guta Percha Calibrada** série sortida **45-80**. Cx. c/120 unidades.	80	CX
92	**Cone de Papel Absorvente Protaper F1 (Série Individual)** - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões ISO de calibres. caixa com 120und	40	CX
93	**Cone de Papel Absorvente Protaper F2 (Série Individual)** - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões ISO de calibres. caixa com 120und	40	CX
94	**Cone de Papel Absorvente Protaper F3 (Série Individual)** - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões ISO de calibres. caixa com 120 und	40	CX
95	**Cone De Papel Absorvente Protaper F4 (Série Individual)** - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões ISO de calibres, caixa com 120und	40	CX
96	**Cone De Papel Absorvente Protaper F5 (Série Individual)** - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam	40	CX

	conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões ISO de calibres. Caixa com 120und.		
97	**Cone Papel Absorvente 1° Série**, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em Endodontia.	40	CX
98	**Cone papel absorvente 2° série**, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em Endodontia.	40	CX
99	**Cone Secundário R1**, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em Endodontia.	40	CX
100	**Cone Secundário R8**, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em Endodontia.	40	CX
101	**Cone Secundário XF**, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em Endodontia.	40	CX
102	**Cones de Guta Percha Protaper Caixa F1** - indicado para preparos que utilizam o Sistema Protaper Universal, com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as Limas F1, 60 unidades sortidas F1 25mm, para obturação após instrumentação com o Sistema Protaper Universal, (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
103	**Cones de Guta Percha Protaper Caixa F2** - indicado para preparos que utilizam o Sistema Protaper Universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as Limas F1, 60 unidades sortidas F2 25mm., para obturação após instrumentação com o Sistema Protaper Universal, (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
104	**Cones de Guta Percha Protaper Caixa F3** - indicado para preparos que utilizam o Sistema Protaper Universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as Limas F1 60 unidades sortidas F3 25mm., para obturação após instrumentação com o Sistema Protaper Universal, (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
105	**Cones de Guta Percha Protaper Caixa F4** - indicado para preparos que utilizam o Sistema Protaper Universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as Limas F1 60 unidades sortidas F4 25mm., para obturação após instrumentação com o Sistema Protaper Universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
106	**Cones de Guta Percha Protaper Caixa F5** - indicado para preparos que utilizam o Sistema Protaper Universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as Limas F1 60 unidades sortidas F5 25mm., para obturação após instrumentação com o Sistema Protaper Universal, (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
107	**Cunha de Madeira** para adaptação de matriz na face proximal do dente. Coloridas, pacote c/100 unidades.	200	PCT
108	**Cursor de Borracha**, pacote com 100 unidades.	30	PCT
109	**Dentes Artificiais Para Confecção de Prótese Tripla Prensagem** - bocas superiores de 08 32 L, cores 62, 66, 67, 69; bocas inferiores de 08 32 \| cores 62, 66, 67, 69; bocas inferiores de 06 2e, cores 62, 66; bocas inferiores de 06 a 26, cores 62, 66, 69; bocas superiores de 06 a 26, cores 62, 66, 69; bocas superiores 06 a 25, cores 62, 66, 69; boca inferior 06 a 25, cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 263 cores 62,	2000	UND

	66, 69; boca superior de 06 264, cores 62, 66, 69; bocas superiores de 06 266, cores 62, 66, 69; bocas inferiores de 06 264, cores 62, 66, 69; bocas inferiores de 06 266, cores 62, 66, 69 - em Resina Acrílica Cross-Linked de alta tecnologia, para a confecção de próteses totais ou parciais.		
110	**Disco de Aço Para Resina Acrílica**. Cx. c/12 unidades.	100	CX
111	**Disco de Carborundum,** caixa com 100 und.	100	CX
112	**Kit de Disco,** com 120 unidades para Resina composta, Ionômero de vidro, Amálgama, Metais (15 de cada um dos 8 tipos + 1 mandril). Optidisc Extragrosso 12.6mm (30 und.); grosso/médio 12.6mm (30 und.); fino 12.6mm (30 und.); extrafino 12.6mm (30 und.); extragrosso 9.6mm (30 und.); grosso/médio 9.6mm (30 und.); fino 9.6mm (30 und); extrafino 9.6mm (30 und.) e mandril (1 und.).	120	UND
113	**Edta Trissódico**, com solubilidade de 30% e PH entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20ml, composto por Acido Etileno Diamino Tetracético Dissódico e Água Destilada, embalado individualmente.	400	FR
114	**Escova Robson** - Escova tipo pincel para Contra Ângulo, com extremidade cônica. Cor branca.	1000	UND
115	**Escova Robson** - Escova tipo pincel para Contra Ângulo, com extremidade plana. Cor branca.	1000	UND
116	**Espelho Odontológico** - número 05, em aço inoxidável, plano, esterilizável em estufa e autoclave.	1000	UND
117	**Eucaliptol** - Liquido, em frasco com 20ml, para remoção de obturação Endodôntica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	250	FR
118	**Fio de Sutura Montado de Seda 3-0** - de tipo multifilamentar trançado, estéril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontológica, 1,7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45cm. Embalagem contendo 24 unidades.	1200	CX
119	**Fio de Sutura Montado Vicril 5-0 (Reabsorvível)** - cx. c/24 unidades.	100	CX
120	**Fio Dental**- padrão odontológico - embalagem tipo cartucho que tenha corte, fio metálico de boa resistência, rolo com 500m.	120	CX
121	**Fixador para Filmes Radiográficos,** composto por Tiossulfato de Amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	250	UND
122	**Flúor Gel neutro 2%. Fr. c/ 200ml**.	500	UND
123	**Fluorniz - Verniz com Flúor** que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais - embalagem contendo 01 frasco de 10ml de Fluorniz e 01 frasco de 10ml de Solvente para Fluorniz.	250	UND
124	**Formocresol** - composto de Formaldeído + Cresol + Glicerina + Álcool Etílico, para tratamento conservador dentes decíduos/permanentes, frasco com 10ml.	250	UND
125	**Formol Tamponado à 10%, para Fixação de Tecidos de Biópsias, 1.000ml**	40	UND
126	**Gás de Gelo Seco (Spray)** para teste de vitalidade Pulpar Endo Ice e Endo Frost, 200ml.	30	UND
127	**Gesso Comum Odontológico Tipo II**, embalagem com 1kg	200	PCT

128	**Gesso Pedra** - Composto basicamente por Sulfato de Cálcio e pigmento, na cor amarela ou bege, resist. Compressão seca de aprox.600kg/cm ou 3200 PSI após 1 hora, atóxico, solúvel em água, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega, tipo 4 ou 3, com 1 kg	100	PCT
129	**Godiva em Bastão** - godiva para moldagem, de baixa fusão, verde, com temperatura de trabalho de aproximadamente 51 graus C, tipo I, caixa contendo 15 bastões e pesando 113g aprox. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	60	CX
130	**Grampo 200 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
131	**Grampo 202 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
132	**Grampo 205 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
133	**Grampo 206 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
134	**Grampo 209 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
135	**Grampo 212 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
136	**Grampo 26 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
137	**Grampo 28 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
138	**Grampo 00 Para Isolamento Absoluto.**	30	UND
139	**Hemostático Tópico** - agente hemostático, uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml, composto de Cloreto de Aluminio, Sulfato Hidroxiquinolina; ou Hidroxiquinolina, Álcool; para hemostasia e retração gengival imediata.	100	CX
140	**Hidróxido de Cálcio** - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por Salicilato, Catalizador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por Hidro, Calcio, Óxido de Zinco, Etil Tolueno Sulfonamida, embalado em caixa.	150	CX
141	**Hidróxido de cálcio (P.A.) - Hidróxido de Cálcio P.A**, para uso odontológico. Embalagem padrão com 10g.	150	UND
142	**Ionômero de Vidro Para Forração Quimicamente Ativado**: Pó (10g) + Liquido (8ml). Cor Universal.	150	FR
143	**Ionômero de Vidro Para Restauração Quimicamente Ativado**: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	500	FR
144	**Isolante Para Resina Acrílica,** (líquido viscoso amarelado, com composição de Etil Tolueno Sulfonamida, Trissódico Fosfato, Metilparabeno, Água Deionizada (500ml).	100	FR
145	**Material restaurador de preenchimento, de endurecimento químico**, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de Óxido de Zinco / Sulfato de Zinco destinado para aplicações temporárias e não deve conter Eugenol.	250	CX

LOTE 07- Material de Endodontia e Curativos Provisório (64 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
146	**Lençol de Borracha** - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades, preferencialmente na cor azul.	200	CX

147	**Lentulo 25.**	50	UND
148	**Lentulo 35.**	50	UND
149	**Lentulo 40.**	50	UND
150	**Limas K Flexofile 1ª Série Sortida 15-40, de 21mm**. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
151	**Limas K Flexofile 1ª Série Sortida 15-40, de 25mm**. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
152	**Limas K Flexofile 1ª Série Sortida 15-40, de 31mm**. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
153	**Limas K Flexofile 2ª Série Sortida 45-80, de 21mm**. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
154	**Limas K Flexofile 2ª Série Sortida 45-80, de 25mm**. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
155	**Limas K Flexofile 2ª Série Sortida 45-80, de 31mm**. cx. c/6 Unidades.	200	CX
156	**Limas Rotatória Sistema Protaper** (F4, F5) 31,0mm.	40	CX
157	**Limas Rotatória Sistema Protaper (F4, F5)** 25,0mm	40	CX
158	**Limas Rotatória Sistema Protaper (Sx, S1, S2, F1, F2 F3)** 31 mm.	40	CX
159	**Lixa Granulação Média N° 200.**	100	UND
160	**Lixa Granulação Média N° 220**	100	UND
161	**Lixa p/amalgama 4mm** - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	300	CX
162	**Lixa p/Amálgama 6mm** - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6mm, com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - Embalagem padrão com 12 unidades.	300	CX
163	**Luva para Carpule Odontopediátrica**.	100	UND
164	**Mandril de Aço Inox Curto para Disco de Aço.**	20	UND
165	**Mandril de Aço Inox Longo para Disco de Aço.**	30	UND
166	**Mandril para Disco de Lixa.**	50	UND
167	**Matriz 0,5mm** - Fita matriz inox, 05mm X 50cm - Padrão ISO.	400	UND
168	**Matriz 0,7mm** - Fita matriz inox, 07mm X 50cm - Padrão ISO.	400	UND
169	**Óleo Lubrificante** p/alta rotação, c/spray 100ml.	350	FR
170	**Óleo Lubrificante** p/baixa rotação, c/ spray 100ml.	100	FR
171	**Óleo Mineral Puro**. Frasco com 100ml.	30	FR
172	**Papel Carbono Dupla face azul/vermelho** - bloco com 12 folhas.	400	UND
173	**Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado** para uso endodôntico, contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7g cada, Pasta de Hidróxido de Cálcio e a outra com 2,2g de Glicerina.	40	CX
174	**Pasta de Hidróxido de Cálcio para Uso Endodôntico** - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada Pasta de Hidróxido de Cálcio e a outra com 2,2g de Glicerina.	40	CX
175	**Pasta Profilática** - Com pedra pomes fina, com Flúor para Profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico - 90g.	400	UND
176	**Pasta Zinco Enólica** - embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g e com bula de instruções para uso.	100	CX
177	**Pavio de Material Natural para Lâmparina**. Indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias. Rolo com 1 metro.	20	UND
178	**Pedra de Carborundum para Resina Acrílica N° 02 (Peça Reta).**	100	UND
179	**Pedra de Carborundum para Resina Acrílica N° 04 (Peça Reta).**	100	UND

180	**Pedra Pomes** - Ultrafina para uso direto em procedimentos odontológicos - Embalagem padrão 100g.	70	FR
181	**Película Dental Adulto** - filme para radiografia periapical para adultos, 3x4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima 2 anos da data de entrega.	200	CX
182	**Película Dental Infantil** - filme para radiografia periapical infantil, 3,50x2,20cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidade, aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima 2 anos da data de entrega.	150	CX
183	**Película Filme Radiográfica Oclusal** com dimensões 5x7cm compatível com processamento manual, Filme Poliéster com Emulsão fotossensível, embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	150	CX
184	**Pino Intracanal Estriado 0,5 a 3,0mm,** a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	200	UND
185	**PMCC - Paramono Clorofenol Canforado**, frasco com 20ml, contem: - Paramono Clorofenol 0,4 ml e Canfora; - Veiculo q.s.p. 20ml.	300	FR
186	**Ponta Diamantada 1033**	700	UND
187	**Ponta Diamantada 2135F**	350	UND
188	**Ponta Diamantada N° 1011.**	100	UND
189	**Ponta Diamantada N° 1012.**	400	UND
190	**Ponta Diamantada N° 1014.**	600	UND
191	**Ponta Diamantada N° 1016.**	600	UND
192	**Ponta Diamantada N° 1036.**	200	UND
193	**Ponta Diamantada N° 1045.**	250	UND
194	**Ponta Diamantada N° 1093.**	100	UND
195	**Ponta Diamantada N° 1094.**	100	UND
196	**Ponta Diamantada N° 1095.**	100	UND
197	**Ponta Diamantada N° 2200.**	300	UND
198	**Ponta Diamantada N° 3080 (Ponta Inativa)**	250	UND
199	**Ponta Diamantada N° 3080.**	100	UND
200	**Ponta Diamantada N° 3081.**	100	UND
201	**Ponta Diamantada N° 3113.**	100	UND
202	**Ponta Diamantada N° 3118.**	100	UND
203	**Ponta Diamantada N° 3118f.**	100	UND
204	**Ponta Diamantada N° 3195.**	350	UND
205	**Pontas Óxido Alumínio Shofu 241 - Ponta De Lápis.**	300	UND
206	**Pontas Óxido Alumínio Shofu 244 - Chama De Vela.**	400	UND
207	**Pontas Óxido Aluminio Shofu 247 - Esférica.**	380	UND
208	**Pontas Oxido Alumínio Shofu 248 - Pera.**	300	UND
209	**Prensa Hidráulica** - utilizada para prensagem de muflas metálicas ou em fibras para micro ondas, eliminando as bolhas de ar, proporcionando uma cópia fiel do modelo em gesso. Características:	10	UND

	Manômetro de Aferição de Pressão, Sistema Hidráulico Inferior, capacidade de 2 muflas de micro-ondas ou convencional, serve também para muflas parciais. prensagem de até 4 toneladas, dimensões: 28x42x39cm.		

LOTE 08 - Material de Restauração Dentística e Prótese (26 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
210	**Resina Acrílica Termoativada** para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó incolor, contendo 1.000g. Tipo 1/ Classe 1.	50	UND
211	**Resina Acrílica Termoativada** para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó na cor rosa médio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	50	UND
212	**Resina Acrílica Termoativada** para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, Termoativada, líquido contendo 1.000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	50	UND
213	**Resina Autopolimerizável** para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, incolor. Tipo 2/ Classe 1.	50	UND
214	**Resina Autopolimerizável** para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1.000g, na cor rosa. Tipo 2/ Classe 1.	50	UND
215	**Resina Autopolimerizável** para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	50	UND
216	**Resina Flow** composta fluida, ideal para aplicação em cavidades de difícil acesso sem necessidade de polimento. Fotopolimerizável, baixa viscosidade, boa resistência à compressão, à tensão diametral e à flexão, tixotrópica, radiopaca, dispensa o uso de adesivo, composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, Boro-Alumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos com 2,4 gr.	1.200	UND
217	**Resina A1 Microhíbrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: Tegama, Bisgma, Cerâmica Silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-Metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	350	UND
218	**Resina A2 Microhíbrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: Tegama, Bisgma, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol,	200	UND

	elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em Zircônia e Sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		
219	**Resina A3 Microhíbrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: Tegama, Bisgma, Cerâmica Silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-Metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	**250**	**UND**
220	**Resina A3,5 Microhíbrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, Incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: Tegama, Bisgma, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	**200**	**UND**
221	**Resina Composta Microhíbrida Fotopolimerizável COR -A1** com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol-Dimetacrilato (Resina Diluente-Solvente), Canforoquinona (Fotoiniciador), Amina (Ativador), Pigmentos De Óxido De Ferro, Vidro De Borossilicato De Alumínio, Sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	**200**	**UND**
222	**Resina Composta Microhíbrida Fotopolimerizável COR -A2** com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol-Dimetacrilato (Resina Diluente-Solvente), Canforoquinona (Fotoiniciador), Amina (Ativador), Pigmentos de Óxido de Ferro, Vidro de Borossilicato De Alumínio, Sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	**200**	**UND**

223	**Resina Composta Microhíbrida Fotopolimerizável COR -A3** com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol-Dimetacrilato (Resina Diluente-Solvente), Canforoquinona (Fotoiniciador), Amina (Ativador), Pigmentos de Óxido de Ferro, Vidro de Borossilicato de Alumínio, Sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	200	UND
224	**Resina Composta Microhíbrida Fotopolimerizável COR -A3,5,** com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, Tri-Etilenoglicol-Dimetacrilato (Resina Diluente-Solvente), Canforoquinona (Fotoiniciador), Amina (Ativador), Pigmentos de Óxido de Ferro, Vidro de Borossilicato de Alumínio, Sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	200	UND
225	**Revelador - Revelador para Filmes Radiográficos** Composto de Hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml,	250	FR
226	**Selante de Sulcos e Cicatrícias Fotoativo**- kit contendo: 02 tubos slante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mg, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	200	CX
227	**Seringa para Aplicação de Callen** em procedimento endodôntico, confeccionada em aço inox.	06	UND
228	**Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml.**	200	FR
229	**Solução Otológica**, fraco c/10ml. Composição: Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona.	200	FR
230	**Sugador** - pacote c/ 40 unidades.	1.200	PCT
231	**Sugador Descartável Estéril Cirúrgico**. caixa com 20 unidades.	150	CX
232	**Taça De Borracha** - Para profilaxia e polimento adaptável em contra - ângulo.	500	UND
233	**Tira de Lixa para Acabamento de Resina** - abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	400	CX
234	**Tira Poliéster** - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. apresentação: caixa contendo 100 tiras de poliéster.	400	CX
235	**Esponja Hemostática De Gelatina** de origem porcina, liofilizada, esterilizada e reabsorvível. Embalagem com 10 unidades.	300	CX

LOTE 09 - Material Permanente Instrumentais (100 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
236	**Afastador Minnesota.**	200	UND
237	**Alavanca Seldin Direita.**	200	UND
238	**Alavanca Seldin Esquerda.**	200	UND

239	Alavanca Seldin Reta.	200	UND
240	Alicate N° 139.	100	UND
241	Alicate Corte Amarrilho C/Widea	200	UND
242	Alicate Corte Distal C/Widea	200	UND
243	Alicate Corte Pesado 770	200	UND
244	Alicate Weingart C/Widea 120	200	UND
245	Articulador Latão Com Mola.	100	UND
246	Bandeja Inox 22 X 12 X 01cm.	100	UND
247	Broqueiro Metálico Autoclavável 15 furos para broca de alta rotação.	100	UND
248	Brunidor Para Amalgama N° 29.	150	UND
249	Brunidor Para Amalgama N° 31.	100	UND
250	Cabo Para Espelho N° 05 Inox.	300	UND
251	Cabo De Bisturi N° 05.	150	UND
252	Caixa Inox 26x12x06cm.	100	UND
253	Caixa Inox Perfurada 18x07x02.	100	UND
254	Caixa Inox Perfurada 28x14x06cm.	100	UND
255	Caixa Inox Perfurada 36x22x09cm.	100	UND
256	Câmara Escura Para Revelação Odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bicolor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas.	10	UND
257	Cinzel de Ochsenbein N° 5.	50	UND
258	Colgadura Individual.	50	UND
259	Condensador Duplo Para Amálgama Ward N° 01.	60	UND
260	Condensador duplo para amálgama Ward n° 02.	60	UND
261	Condensador Duplo Para Amálgama Ward N° 03.	60	UND
262	Cubeta de Borracha Para Manipulação.	20	UND
263	Cureta Cirúrgica Lucas N° 85.	60	UND
264	Cureta Gracey 11-12 Cabo Oco Com 8mm	150	UND
265	Cureta Gracey 13-14 Cabo Oco Com 8mm	150	UND
266	Cureta Mccall 13-14 Cabo Oco Com 8mm	150	UND
267	Cureta Mccall 17-18 Cabo Oco Com 8mm	150	UND
268	Descolador de Molth.	150	UND
269	Escavador de Dentina Duplo N° 03.	50	UND
270	Escavador de Dentina Duplo N° 16.	100	UND
271	Escavador De Dentina Duplo N° 19.	100	UND
272	Esculpidor Hollemback 3S.	100	UND
273	Esculpidor Le Cron.	100	UND
274	Espátula 31.	50	UND
275	Espátula de Cera N° 07.	50	UND
276	Espátula Grande Metálica, cabo revestido em plástico para manipulação de gesso.	20	UND
277	Espátula de Inserção para Resina N° 2.	150	UND
278	Espátula de Inserção para Resina N° 4.	150	UND
279	Espátula Simples N° 24.	100	UND
280	Explorador Clinico N° 5.	150	UND

281	Explorador Reto N° 47.	50	UND
282	Foice Finlândia. Cabo Oco Com 8mm	50	UND
283	Foice Morce 0-00 Cabo Oco Com 8mm	150	UND
284	Fórceps Adulto N° 150.	100	UND
285	Fórceps Adulto N° 151.	100	UND
286	Fórceps Adulto N° 16.	100	UND
287	Fórceps Adulto N° 17.	100	UND
288	Fórceps Adulto N° 18L.	100	UND
289	Fórceps Adulto N° 18R.	100	UND
290	Fórceps Adulto N° 65.	100	UND
291	Fórceps Adulto N° 69.	100	UND
292	Fórceps Infantil N° 1.	40	UND
293	Fórceps Infantil N° 16.	40	UND
294	Fórceps Infantil N° 2.	40	UND
295	Fórceps Infantil N° 65.	40	UND
296	Kit de Moldeiras de Alumínio para moldagem da arcada dentária	20	UND
297	Kit de Posicionadores de Películas Radiográficas Autoclaváveis.	50	UND
298	Lamparina (Alumínio).	10	UND
299	Lima para Osso.	50	UND
300	Medidor de Alginato e Água, com medidor de pó aproximadamente de 9g, e medidor de líquido aproximadamente 18ml.	20	UND
301	Osteótomo Inox.	60	UND
302	Perfurador de Lençol de Borracha.	60	UND
303	Pinça de Algodão Inox.	150	UND
304	Pinça Porta Grampo Inox.	20	UND
305	Placa De Vidro para Espatulação de Materiais, dimensões aproximadas (mm) 08x72x150.	70	UND
306	Ponta de Aspirador Endodôntico, com engate de cânula sem rosca, 2,0mm.	20	UND
307	Ponta Irrigação para Seringa Luer Lock.	20	UND
308	Ponta para Ultrassom. Pério Sub (Profi Neo/Ceramic).	40	UND
309	Ponta para Ultrassom. Pério Supra (Profi Neo / Ceramic).	40	UND
310	Porta Algodão Inox 10 X 08cm C/Mola.	30	UND
311	Porta Algodão Inox 12X12cm.	30	UND
312	Porta Amálgama em Aço Inox.	80	UND
313	Porta Amálgama Plástico.	80	UND
314	Porta Hidróxido de Cálcio Duplo em Aço Inox.	80	UND
315	Porta Matriz Tofflemire.	100	UND
316	Pote DAPEN de Plástico.	100	UND
317	Prensa de Panela Para cozimento de prótese dentária reforçada.	10	UND
318	Régua Milimetrada Metálica para Endodontia (Calibrada de Cone)	15	UND
319	Roda de Polimento (De Flanela).	15	UND
320	Seringa Luer Lock de 5 Ml.	150	UND
321	Seringa p/Anestesia em tubos mod. Carpule, dobrável.	200	UND
322	Sindesmótomo, Inox, Autoclavável.	150	UND

323	**Sonda Milimetrada Periodontal de Willians** marcações com cor.	200	UND
324	**Tamborel de Alumínio Autoclavável**.	20	UND
325	**Tesoura Cirúrgica Curva/Reta Inox 14cm.**	200	UND
326	**Tesoura Iris Curva/Reta Inox 11,5cm.**	200	UND
327	**Gengivótomo Orban**. Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço inoxidável.	30	UND
328	**Gengivótomo Kirkland** Instrumento de corte em aço inox, que atua por pressão, utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primaria)	30	UND
329	**Martelo Cirúrgico** com duas pontas de teflon, em aço inox e Autoclavável.	50	UND
330	**Porta Agulha Mayo 14cm**.	200	UND
331	**Porta Agulha Mayo Hegar C/Widea** 17cm	100	UND
332	**Detergente de Ação Bacteriostática** composto com enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico, hospitalares, odontológicos e laboratórios, possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios - necessário o Registo na Anvisa e com validade de 02 anos.	400	LITROS
333	**Suporte para Avental de Raio-X,** produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; largura 120mm, profundidade 655mm - acompanhar parafusos e bucha suporte até 3 aventais.	15	UND
334	**Cuba Plástica para Imersão de Instrumentos em Detergente Enzimático**, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	40	UND
335	**Suporte para Coletor Perfurocortante** - frente: 13,9cm (mínimo), altura: 20,5cm (mínimo) profundidade: 12,2cm (mínimo).	400	UND

LOTE 10 - Material para Ortodontia (23 itens)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
336	**Bandas Metálicas Pré-Formadas** para adaptação em molares, destinadas à fixação de acessórios ortodônticos e suporte de aparelhos fixos.	100	CX
337	**Bráquetes Ortodônticos Metálicos** em aço inoxidável, prescrição Roth, Slot 0,022", destinados à movimentação dentária em tratamento ortodôntico fixo. Kit contendo peças para elementos 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44 e 45.	10	CX
338	**Cadeia Elástica Ortodôntica** utilizada para fechamento de espaços interdentais e aplicação de forças contínuas.	300	RL
339	**Elásticos Intermaxilares 1/8"**. Elásticos ortodônticos utilizados para correção de relações intermaxilares, disponíveis em diferentes diâmetros e forças de tração.	300	PCT
340	**Elásticos Intermaxilares 3/16"**. Elásticos ortodônticos utilizados para correção de relações intermaxilares, disponíveis em diferentes diâmetros e forças de tração.	300	PCT

341	**Elásticos Intermaxilares 5/16”**. Elásticos ortodônticos utilizados para correção de relações intermaxilares, disponíveis em diferentes diâmetros e forças de tração.	300	PCT
342	**Envelope para Esterilização** confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado transparente, Autoclavável, com selagem resistente, indicadores químicos para esterilização a Vapor e Óxido de Etileno, **dimensões aproximadas de 100mm x 150mm**.	300	UND
343	**Envelope para Esterilização** confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado transparente, Autoclavável, com selagem resistente, indicadores químicos para esterilização a Vapor e Óxido de Etileno, **dimensões aproximadas de 100mm x 200mm**.	300	UND
344	**Envelope para Esterilização** confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado transparente, Autoclavável, com selagem resistente, indicadores químicos para esterilização a Vapor e Óxido de Etileno, **dimensões aproximadas de 100mm x 80mm**.	300	UND
345	**Fios de Aço Inoxidável Redondos 0.016”**. Fios ortodônticos em aço inoxidável, seção redonda, utilizados em fases intermediárias e finais do tratamento ortodôntico.	300	UND
346	**Fios de Aço Inoxidável Redondos 0.018”**. Fios ortodônticos em aço inoxidável, seção redonda, utilizados em fases intermediárias e finais do tratamento ortodôntico.	300	UND
347	**Fios de Aço Inoxidável Redondos 0.020”.** Fios ortodônticos em aço inoxidável, seção redonda, utilizados em fases intermediárias e finais do tratamento ortodôntico.	300	UND
348	**Fios de Aço Inoxidável Retangulares 0.016”X0.022”**. Fios ortodônticos em aço inoxidável, seção retangular, indicados para controle de torque e finalização do tratamento. Acessórios Ortodônticos Elásticos Ortodônticos utilizados para fixação de fios aos Bráquetes, disponíveis em diversas cores, fabricados em material biocompatível.	300	UND
349	**Fios de Aço Inoxidável Retangulares 0.017”X0.025”.** Fios ortodônticos em aço inoxidável, seção retangular, indicados para controle de torque e finalização do tratamento. Acessórios Ortodônticos Elásticos ortodônticos utilizados para fixação de fios aos Bráquetes, disponíveis em diversas cores, fabricados em material biocompatível.	300	UND
350	**Fios de Aço Inoxidável Retangulares 0.019”X0.025”**. Fios ortodônticos em aço inoxidável, seção retangular, indicados para controle de torque e finalização do tratamento. Acessórios Ortodônticos Elásticos ortodônticos utilizados para fixação de fios aos Bráquetes, disponíveis em diversas cores, fabricados em material biocompatível.	300	UND
351	**Fios Nitinol Redondos 0.012”.** Fios Ortodônticos Superplásticos de Níquel-Titânio (Nitinol), seção redonda, indicados para alinhamento e nivelamento inicial em tratamento ortodôntico.	300	UND
352	**Fios Nitinol Redondos 0.014”.** Fios Ortodônticos Superelásticos de Níquel-Titânio (Nitinol), seção redonda, indicados para alinhamento e nivelamento inicial em tratamento ortodôntico.	300	UND

352	**Fios Nitinol Redondos 0.016".** Fios Ortodônticos Superelásticos de Níquel-Titânio (Nitinol), seção redonda, indicados para alinhamento e nivelamento inicial em tratamento ortodôntico.	300	UND
353	**Fios Nitinol Redondos 0.018"**. Fios Ortodônticos Superelásticos de Níquel-Titânio (Nitinol), seção redonda, indicados para alinhamento e nivelamento inicial em tratamento ortodôntico.	300	UND
354	**Fios Nitinol Retangulares (0.016"X0.022"**, 0.017"x0.025", 0.019"x0.025") Fios Ortodônticos Superelásticos de Níquel-Titânio, seção retangular, utilizados para controle tridimensional do movimento dentário	300	CX
355	**Molas Ortodônticas Metálicas** utilizadas para fechamento de espaços interdentais por meio de forças de contração.	300	UND
356	**Monômero** Para Utilização Em Conjunto Com Resina Acrílica Autopolimerizável, com 100ml	300	FR
357	**Tubos Ortodônticos Metálicos** para colagem em molares, com ou sem gancho, destinados à instalação de arco ortodôntico em dentes 16, 26, 36 e 46, compatíveis com Sistema Roth 0,022".	50	CX
358	**Bandas Metálicas Pré-Formadas** para adaptação em molares, destinadas à fixação de acessórios ortodônticos e suporte de aparelhos fixos.	100	CX

LOTE 11 - Equipamento de Endodontia Microscópio (01 item)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
359	**Microscópio Cirúrgico Odontológico**, cabeça óptica estereoscópica com microfocalização manual na objetiva. Binóculo Inclinado 60º, com mobilidade para ajuste interpupilar. Objetiva Ø 42mm com foco de 250mm, Oculares grande angular 12,5x móveis com trava, protetor de borracha e ajuste de Dioptrias +4/-7dpt, Aumentos de 3X, 5X, 8X, 13X e 20X. Campo de observação de 66 a 11mm. Campo de iluminação de 50mm • Ajuste da distância interpupilar de 55 a 75mm. Filtro na cor laranja • Sistema Integrado de Iluminação Luz de LED. Intensidade de luz de até 100.000lux. Estativa com rodízios. Braço pantográfico. Voltagem 110/220V, selecionável.	01	UND

LOTE 12 - Equipamento de Endodontia RX Panorâmico (01 item)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**
360	**Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral**, digital, fixo, para imagens 2D, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado para realização exames: Panorâmica Infantil e Adulto; Planigrafia das Articulações Temporomandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual KV, bem como de mA. Funções de edição de imagem (pós processamento de imagem), tais como Histograma, Filtros de Brilho, Contraste, Gama. Recursos para Redução de ruido na imagem e Filtros "Sharpen". Filtros de Relevo com no mínimo três níveis. Filtros de Escala de Cinza (Gray Scale), Negativo, Mapa de Calor.	01	UND

	Filtro de Matiz, Saturação e Valor (HSV). O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Ter software de Twain para acesso a softwares de terceiros que aceitem o recurso. Tensão no tubo emissor de Raios-X entre 60 a 90 KV; corrente elétrica no tubo de Raios-X entre 3.2 mA. a 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Possibilidade de atualização de tecnologia para aplicação 3D e telerradiografia. Software de calibração. Posicionamento do paciente frontal (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220/240V, 50/60hz, tensão do tubo até 90kV, com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, tecnologia CMOS. Equipamento deve atender às dimensões máximas: largura máxima de 2,30m; comprimento máximo 2,20m (sem Braço Cefalométrico); altura máxima de 2,50m; software incluso com banco de dados para gestão dos dados do paciente e imagens. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com a legislação atual vigente. Apresentar Catálogos e Registro no Ministério da Saúde.		

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com a real necessidade da Administração.

1.3. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

a) Todos os produtos deverão atender à legislação sanitária aplicável e possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme a classificação e o regime jurídico de cada produto. Não se aplica aos produtos para saúde a exigência de registro no S.I.F.

b) As embalagens deverão apresentar, quando exigível, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e número de regularização na ANVISA, além das demais informações previstas na legislação sanitária.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda enviada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O fornecimento será parcelado e efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação. O fornecedor não poderá impor quantitativo mínimo de entrega distinto daquele constante da ordem emitida pela Administração.

2.3. Os itens deverão ser entregues no Município de São José de Mipibu/RN, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 13h, no endereço indicado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

2.4. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.4.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

2.4.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos

destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde do Município para manutenção do pleno funcionamento dos serviços odontológicos básicos e especializados, assegurando condições adequadas para a realização dos atendimentos, redução do tempo de espera dos usuários, ampliação da capacidade assistencial e cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para os Centros de Especialidades Odontológicas e Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde.

3.2. A aquisição visa ainda garantir a reposição dos estoques de materiais de consumo, a disponibilidade dos insumos necessários à confecção de próteses dentárias, a execução dos tratamentos endodônticos e periodontais especializados, bem como a substituição e complementação de instrumentais e equipamentos indispensáveis ao adequado funcionamento do serviço. A ausência desses materiais e equipamentos poderá comprometer a continuidade dos atendimentos especializados, ocasionando prejuízos à assistência odontológica da população e impactando negativamente os indicadores de saúde bucal do município

3.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme demanda efetiva, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.4. Importante salientar que a aquisição dos referidos **Produtos** só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de Ordem de Compra.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024. Os contratos ou instrumentos decorrentes observarão vigência própria, definida conforme a necessidade de cada contratação.

5. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor global estimado é de **R$ 4.944.683,52 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** conforme pesquisa de preços juntada aos autos, **sendo:**

a) R$ 386.158,90 para o Lote 01;
b) R$ 122.193,20 para o Lote 02;
c) R$ 287.254,20 para o Lote 03;
d) R$ 234.159,38 para o Lote 04;
e) R$ 697.513,85 para o Lote 05;
f) R$ 855.488,20 para o Lote 06;
g) R$ 575.672,00 para o Lote 07;
h) R$ 380.734,40 para o Lote 08;
i) R$ 893.724,65 para o Lote 09;
j) R$ 330.924,70 para o Lote 10;
k) R$ 43.343,37 para o Lote 11;
l) R$ 37.516,67 para o Lote 12;

5.2. A estimativa decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024, com memória de cálculo, fontes e documentos comprobatórios juntados aos autos.

5.3. O orçamento estimado será público e integrará a documentação da fase preparatória, inclusive para viabilizar a prestação da garantia de proposta por lote.

5.4. QUADRO DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
01	Amalgamador para Cápsulas	05	Und	R$ 1.357,29	**Lote 1**
02	Aparelho de Raio X	10	Und	R$ 23.907,76	**Lote 1**
03	Autoclave 21 Litros	10	Und	R$ 5.889,44	**Lote 1**
04	Autoclave 60 litros	04	Und	R$ 6.712,89	**Lote 1**
05	Bisturi elétrico para pequenos procedimentos	02	Und	R$ 11.865,27	**Lote 1**
06	Bomba a vácuo	05	Und	R$ 6.163,67	**Lote 1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN
CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
07	Caneta de alta rotação COM LED E	10	Und	R$ 1.766,67	Lote 2
08	Caneta de alta rotação	30	Und	R$ 1.108,01	Lote 2
09	Compressor odontológico	10	Und	R$ 3.796,82	Lote 2
10	Contra ângulo	60	Und	R$ 555,30	Lote 2
11	Cadeira odontológica	10	Und	R$ 28.725,42	Lote 3
12	Destilador de água:	04	Und	R$ 1.015,59	Lote 4
13	Filtro de ar odontológico com regulador de	30	Und	R$ 387,50	Lote 4
14	Motor Endodôntico	03	Und	R$ 10.547,47	Lote 4
15	Mocho	10	Und	R$ 826,09	Lote 4
16	Motor de chicote	05	Und	R$ 944,18	Lote 4
17	Negatoscópio Slim Odontológico Endodôntico	10	Und	R$ 505,13	Lote 4
18	Proffi: Composto de Ultrassom	10	Und	R$ 6.190,21	Lote 4
19	Seladora odontológica	30	Und	R$ 720,58	Lote 4
20	Sugador Metálico Autoclavável	20	Und	R$ 128,95	Lote 4
21	Localizador apical endodôntico	03	Und	R$ 1.773,18	Lote 4
22	Fotopolimerizador de resinas-	15	Und	R$ 714,09	Lote 4
23	Kit suctor com filtro e duas pontas	50	Und	R$ 1.304,22	Lote 4
24	Micro Motor Bivolt	04	Und	R$ 364,03	Lote 4
25	Abridor de boca de borracha infantil	45	Und	R$ 270,76	Lote 5
26	Adesivo Fotopolimerizável com nanotecnologia 6G	500	Und	R$ 111,78	Lote 5
27	Agulha gengival curta 30 G	500	Caixa	R$ 60,08	Lote 5
28	Agulha gengival longa caixa com 100 unidades.	200	Caixa	R$ 39,43	Lote 5
29	Alginato elástico p/ impressão presa normal tipo	300	Pacote	R$ 42,45	Lote 5
30	Algodão em rolo (rolete), pacote com 100 und.	1.200	Pacote	R$ 6,79	Lote 5
31	Amálgama em Cápsula Cx Vasoconstrictor Cloridratos de Lidocaína 50.	400	Caixa	R$ 271,44	Lote 5
32	Anestésico com e 1,8ml.	800	Caixa	R$ 193,67	Lote 5
33	Anestésico com vasoconstrictor mepivacaína e epinefrina. Aprese cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	200	Caixa	R$ 217,30	Lote 5
34	Anestésico sem vasoconstrictor - cloridrato de mepivacaina de 1,8ml.	400	Caixa	R$ 280,75	Lote 5
35	Anestésico com vasoconstrictor ARTICAÍNA Apresentação 1:100 com 50 anestubes de 1,8ml.	300	Caixa	R$ 211,24	Lote 5
36	Anestésico Tópico - 12gr	400	Und	R$ 37,24	Lote 5
37	Aplicador p/Resina Microbrush c/100	500	Caixa	R$ 14,87	Lote 5
38	Arco para Endodontia Ostby	400	Und	R$ 24,44	Lote 5
39	Avental odontológico adulto	15	Und	R$ 1.105,49	Lote 5
40	Avental infantil	15	Und	R$ 570,13	Lote 5
41	Avental paciente	15	Und	R$ 728,67	Lote 5
42	Avental profissional	15	Und	R$ 1.321,02	Lote 5
43	Babador descartável cx c/100 unidades.	400	Caixa	R$ 30,88	Lote 6
44	Barreira gengival Fotopolimerizável. Seringa contento 2g e três ponteiras para aplicação.	30	Und	R$ 48,22	Lote 6
45	Bastão de Guta percha c/ 40 unidades	30	Caixa	R$ 80,05	Lote 6
46	Bicarbonato de sódio (polvo de polido para Aeropulidor), po para profilaxia contendo 250g.	50	Und	R$ 14,40	Lote 6
47	Branco Espanha. Embalagem de 200g.	50	Und	R$ 19,55	Lote 6
48	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 02.	100	Und	R$ 14,37	Lote 6
49	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 04	100	Und	R$ 22,35	Lote 6
50	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 06.	100	Und	R$ 16,88	Lote 6
51	Broca Alta-Rotação Carbide n° 245.	100	Und	R$ 14,27	Lote 6
52	Broca Alta-Rotação Carbide n° 329.	100	Und	R$ 9,58	Lote 6
53	Broca Alta-Rotação Carbide n° 33 1/2.	100	Und	R$ 15,61	Lote 6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
54	Broca Alta-Rotação Carbide n° 330.	100	Und	R$ 14,04	Lote 6
55	Broca Alta-Rotação Carbide n° 4.	100	Und	R$ 14,09	Lote 6
56	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 02.	200	Und	R$ 24,83	Lote 6
57	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 04.	200	Und	R$ 21,33	Lote 6
58	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 701.	200	Und	R$ 19,15	Lote 6
59	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 702.	200	Und	R$ 19,89	Lote 6
60	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 06.	200	Und	R$ 25,45	Lote 6
61	Broca de aço em forma de pera (peça reta).	50	Und	R$ 29,50	Lote 6
62	Broca de aço No 701 (peça reta).	50	Und	R$ 18,91	Lote 6
63	Broca de aço No 704 (peça reta) tungstênio.	50	Und	R$ 60,58	Lote 6
64	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta).	50	Und	R$ 43,72	Lote 6
65	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1014.	300	Und	R$ 11,52	Lote 6
66	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1016.	300	Und	R$ 17,10	Lote 6
67	Broca esférica N° 04 (peça reta).	50	Und	R$ 19,39	Lote 6
68	Broca esférica N° 06 (peça reta).	50	Und	R$ 14,59	Lote 6
69	Brocas Gates Glidden 1 curta.	40	Und	R$ 19,37	Lote 6
70	Brocas Gates Glidden 1 longa.	40	Und	R$ 19,37	Lote 6
71	Brocas Gates Glidden 2 curta.	40	Und	R$ 15,92	Lote 6
72	Brocas Gates Glidden 2 longa.	40	Und	R$ 15,20	Lote 6
73	Brocas Gates Glidden 3 curta.	40	Und	R$ 21,30	Lote 6
74	Brocas Gates Glidden 3 longa.	40	Und	R$ 21,81	Lote 6
75	Caldeirão 20L de alumínio com alças e tampa.	02	Und	R$ 158,50	Lote 6
76	Campo cirúrgico odontológico estéril.	1.000	Und	R$ 39,33	Lote 6
77	Cânula de aspiração tipo Capillary Tips 0,019" Caixa com 20 un.	20	Caixa	R$ 66,07	Lote 6
78	Cânula de irrigação tipo Endo-Eze Irrigator Tip caixa com 20un.	20	Caixa	R$ 86,68	Lote 6
79	Cânula metálica de aspiração 8 endodôntica, tamanho 40x20,	20	Und	R$ 52,65	Lote 6
80	Cavitine (Verniz Odontológico)	200	Frasco	R$ 33,42	Lote 6
81	Cera Rosa n° 7, Cx. c/ 18	200	Caixa	R$ 54,18	Lote 6
82	Cimento resinoso dual foto	30	Caixa	R$ 107,71	Lote 6
83	Cimento cirúrgico sem eugenol	50	Caixa	R$ 178,19	Lote 6
84	Cimento Endodôntico	60	Und	R$ 272,54	Lote 6
85	Clorexidina 2% solução em gel	30	Caixa	R$ 23,76	Lote 6
86	Clorexidina a 0,12% Frasco com 1000 ml.	500	Frasco	R$ 31,61	Lote 6
87	Clorexidina a 2% Frasco com 100 ml.	100	Frasco	R$ 15,13	Lote 6
88	Condicionador Acido 37% seringa com 2,5 ml.	600	Und	R$ 14,19	Lote 6
89	Cone de guta percha acessória RS (rosa) sortida. Cx. c/20 und.	80	Caixa	R$ 29,46	Lote 6
90	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. c/120 und.	80	Caixa	R$ 35,90	Lote 6
91	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. Cx. c/ 120 und	80	Caixa	R$ 40,43	Lote 6
92	Cone de papel absorvente Protaper f1 (série individual) Cx c/120 und	40	Caixa	R$ 81,13	Lote 6
93	Cone de papel absorvente Protaper F2 (série individual) Caixa com 120 und	40	Caixa	R$ 97,00	Lote 6
94	Cone de papel absorvente Protaper F3 (série individual) Caixa com 120 und	40	Caixa	R$ 122,33	Lote 6
95	Cone de papel absorvente Protaper f4 (série individual) caixa com 120 und	40	Caixa	R$ 112,33	Lote 6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
96	Cone de papel absorvente Protaper F5 (série individual) caixa com 120 und	40	Caixa	R$ 110,59	Lote 6
97	Cone papel absorvente 1° série 120 cones.	40	Caixa	R$ 37,81	Lote 6
98	Cone papel absorvente 2° série 120 cones.	40	Caixa	R$ 53,20	Lote 6
99	Cone secundário R1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones	40	Caixa	R$ 42,28	Lote 6
100	Cone secundário R8, para técnicas de condensação, contendo 120 cones	40	Caixa	R$ 53,87	Lote 6
101	Cone secundário XF, para técnicas de condensação, contendo 120 cones.	40	Caixa	R$ 36,11	Lote 6
102	Cones de guta percha Protaper caixa F1 - (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	R$ 129,70	Lote 6
103	Cones de guta percha Protaper caixa F2 - (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	R$ 118,31	Lote 6
104	Cones de guta percha Protaper caixa F3 - (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	R$ 118,31	Lote 6
105	Cones de guta percha Protaper caixa F4 - i(embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	R$ 124,71	Lote 6
106	Cones de guta percha Protaper caixa F5 - (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	R$ 124,71	Lote 6
107	Cunha de madeira pacote c/ 100 unidades.	200	Pacote	R$ 27,92	Lote 6
108	Cursor de borracha, pacote com 100 unidades.	30	Pacote	R$ 18,70	Lote 6
109	Dentes artificiais para confecção de prótese tripla	2.000	Und	R$ 19,86	Lote 6
110	Disco de aço para resina acrílica. Cx.	100	Caixa	R$ 237,74	Lote 6
111	Disco de Carborundum caixa com 100unid	100	Caixa	R$ 280,18	Lote 6
112	Kit de disco com 120	120	Und	R$ 480,56	Lote 6
113	Edta trissódico, com solubilidade de 30% e 20ml	400	Frasco	R$ 32,39	Lote 6
114	Escova Robson - com extremidade cônica. Cor branca.	1.000	Und	R$ 3,33	Lote 6
115	Escova Robson - com extremidade plana. Cor branca.	1.000	Und	R$ 4,06	Lote 6
116	Espelho odontologico - num. 05	1.000	Und	R$ 13,49	Lote 6
117	Eucaliptol frasco com 20 ml	250	Frasco	R$ 18,52	Lote 6
118	Fio de sutura montado de seda 3-0	1.200	Und	R$ 103,98	Lote 6
119	Fio de sutura montado Vicril 5-0 24	100	Caixa	R$ 536,13	Lote 6
120	Fio dental 500m.	120	Caixa	R$ 25,02	Lote 6
121	Fixador para filmes radiográficos 475ml	250	Und	R$ 30,25	Lote 6
122	Flúor gel neutro 2%. Fr. c/ 200ml	500	Und	R$ 11,79	Lote 6
123	Fluorniz - Verniz com flúor 5%	250	Und	R$ 93,39	Lote 6
124	Formocresol 10 ml.	250	Und	R$ 34,59	Lote 6
125	Formol tamponado à 10% 1000 ml	40	Und	R$ 36,01	Lote 6
126	Gás de gelo seco(spray) 200 ml	30	Und	R$ 67,99	Lote 6
127	Gesso comum Odontológico Tipo II, embalagem com 1kg	200	Pacote	R$ 38,78	Lote 6
128	Gesso pedra, tipo 4 ou 3 com 1 kg	100	Pacote	R$ 34,24	Lote 6
129	Godiva em bastão, caixa contendo 15 bastões	60	Caixa	R$ 54,51	Lote 6
130	Grampo 200 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 16,91	Lote 6
131	Grampo 202 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 17,39	Lote 6
132	Grampo 205 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 20,81	Lote 6
133	Grampo 206 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 21,61	Lote 6
134	Grampo 209 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 27,85	Lote 6
135	Grampo 212 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 24,23	Lote 6
136	Grampo 26 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 29,40	Lote 6
137	Grampo 28 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 23,89	Lote 6
138	Grampo 00 para isolamento absoluto.	30	Und	R$ 28,65	Lote 6
139	Hemostático tópico 10ml	100	Caixa	R$ 32,09	Lote 6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
140	Hidróxido de cálcio	150	Caixa	R$ 103,15	Lote 6
141	Hidróxido de cálcio (P.A.) com 10g.	150	Und	R$ 11,92	Lote 6
142	Ionômero de vidro. Pó (10g) + Liquido	150	Frasco	R$ 101,99	Lote 6
143	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado:	500	Frasco	R$ 184,15	Lote 6
144	Isolante para resina acrílica, 500ml	100	Frasco	R$ 97,63	Lote 6
145	Material restaurador de preenchimento	250	Caixa	R$ 76,55	Lote 6
146	Lençol de borracha	200	Caixa	R$ 37,09	Lote 7
147	Lentulo 25.	50	Und	R$ 47,97	Lote 7
148	Lentulo 35.	50	Und	R$ 18,23	Lote 7
149	Lentulo 40.	50	Und	R$ 32,75	Lote 7
150	Limas K Flexofile 1ª série sortida 15-40,	200	Caixa	R$ 128,47	Lote 7
151	Limas K Flexofile 1ª série sortida 15-40,	200	Caixa	R$ 118,80	Lote 7
152	Limas K Flexofile 1ª série sortida 15-40,	200	Caixa	R$ 81,58	Lote 7
153	Limas K Flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	200	Caixa	R$ 32,23	Lote 7
154	Limas K Flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	200	Caixa	R$ 36,32	Lote 7
155	Limas K Flexofile 2a série sortida 45-80, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	200	Caixa	R$ 35,27	Lote 7
156	Limas Rotatória Sistema Protaper (f4, f5) 31,0mm.	40	Caixa	R$ 301,88	Lote 7
157	Limas Rotatória Sistema Protaper (f4, f5) 25,0mm	40	Caixa	R$ 245,50	Lote 7
158	Limas Rotatória Sistema Protaper (sx,s1,s2, f1,f2 f3) 31	40	Caixa	R$ 304,17	Lote 7
159	Lixa Granulação Média N° 200.	100	Und	R$ 3,10	Lote 7
160	Lixa Granulação Média N° 220	100	Und	R$ 3,99	Lote 7
161	Lixa p/Amalgama 4mm 12 und	300	Caixa	R$ 11,38	Lote 7
162	Lixa p/Amalgama 6mm 12 und	300	Caixa	R$ 12,13	Lote 7
163	Luva para Carpule Odontopediátrica.	100	Und	R$ 73,97	Lote 7
164	Mandril de aço inox curto para disco de aço.	20	Und	R$ 8,41	Lote 7
165	Mandril de aço inox longo para disco de aço.	30	Und	R$ 7,83	Lote 7
166	Mandril para disco de lixa.	50	Und	R$ 13,22	Lote 7
167	Matriz 0,5 mm	400	Und	R$ 3,92	Lote 7
168	Matriz 0,7 mm	400	Und	R$ 3,54	Lote 7
169	Óleo Lubrificante p/ alta rotação c/ spray	350	Frasco	R$ 62,67	Lote 7
170	Óleo Lubrificante p/ baixa rotação c/ spray 100 ml	100	Frasco	R$ 60,62	Lote 7
171	Óleo mineral puro, 100 ml.	30	Frasco	R$ 3,52	Lote 7
172	Papel Carbono Dupla face azul/vermelho - bloco com 12 folhas.	400	Und	R$ 24,64	Lote 7
173	Pasta de hidróxido de cálcio com para monoclorofenol canforado	40	Caixa	R$ 108,02	Lote 7
174	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico	40	Caixa	R$ 74,82	Lote 7
175	Pasta Profilática 90g.	400	Und	R$ 13,80	Lote 7
176	Pasta Zinco Enólica 80g	100	Caixa	R$ 73,16	Lote 7
177	Pavio de material natural para lâmparina. Rolo com 1 metro.	20	Und	R$ 6,08	Lote 7
178	Pedra de Carborundum N° 02 (peça reta).	100	Und	R$ 39,13	Lote 7
179	Pedra de Carborundum N° 04 (peça reta).	100	Und	R$ 31,46	Lote 7
180	Pedra Pomes 100g.	70	Frasco	R$ 14,17	Lote 7
181	Película dental adulto 3 x 4cm 100	200	Caixa	R$ 393,14	Lote 7
182	Película dental infantil 3,50 x 2,20cm 100	150	Caixa	R$ 364,36	Lote 7
183	Película filme radiográfica oclusal 5 x 7cm	150	Caixa	R$ 710,22	Lote 7
184	Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm kit	200	Und	R$ 57,80	Lote 7
185	PMCC - Paramono Clorofenol Canforado, frasco com 20ml	300	Frasco	R$ 14,65	Lote 7
186	Ponta diamantada 1033	700	Und	R$ 9,74	Lote 7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
187	Ponta diamantada 2135F	350	Und	R$ 8,64	Lote 7
188	Ponta Diamantada N° 1011.	100	Und	R$ 6,97	Lote 7
189	Ponta Diamantada N° 1012.	400	Und	R$ 7,73	Lote 7
190	Ponta Diamantada N° 1014.	600	Und	R$ 7,89	Lote 7
191	Ponta Diamantada N° 1016.	600	Und	R$ 6,99	Lote 7
192	Ponta Diamantada N° 1036.	200	Und	R$ 5,95	Lote 7
193	Ponta Diamantada N° 1045.	250	Und	R$ 15,82	Lote 7
194	Ponta Diamantada N° 1093.	100	Und	R$ 5,87	Lote 7
195	Ponta Diamantada N° 1094.	100	Und	R$ 8,15	Lote 7
196	Ponta Diamantada N° 1095.	100	Und	R$ 5,04	Lote 7
197	Ponta Diamantada N° 2200.	300	Und	R$ 6,20	Lote 7
198	Ponta Diamantada N° 3080 (ponta inativa)	250	Und	R$ 7,83	Lote 7
199	Ponta Diamantada N° 3080.	100	Und	R$ 10,41	Lote 7
200	Ponta Diamantada N° 3081.	100	Und	R$ 6,35	Lote 7
201	Ponta Diamantada N° 3113.	100	Und	R$ 3,62	Lote 7
202	Ponta Diamantada N° 3118.	100	Und	R$ 6,43	Lote 7
203	Ponta Diamantada N° 3118F.	100	Und	R$ 8,97	Lote 7
204	Ponta Diamantada N° 3195.	350	Und	R$ 8,60	Lote 7
205	Pontas Óxido Alumínio Shofu 241 - ponta de lápis.	300	Und	R$ 20,90	Lote 7
206	Pontas Óxido Alumínio Shofu 244 - chama de vela.	400	Und	R$ 24,72	Lote 7
207	Pontas Óxido Aluminio Shofu 247 - esférica.	380	Und	R$ 22,19	Lote 7
208	Pontas Oxido Alumínio Shofu 248 - pera.	300	Und	R$ 10,53	Lote 7
209	Prensa Hidráulica 28x42x39	10	Und	R$ 3.368,85	Lote 7
210	Resina acrílica, pó incolor, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	50	Und	R$ 156,66	Lote 8
211	Resina acrílica, pó na cor rosa médio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	50	Und	R$ 184,79	Lote 8
212	Resina acrílica, líquido contendo 1000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	50	Und	R$ 191,82	Lote 8
213	Resina Autopolimerizável, pó 1000g, incolor. Tipo 2/	50	Und	R$ 205,12	Lote 8
214	Resina Autopolimerizável, pó 1000g, na cor rosa.	50	Und	R$ 209,17	Lote 8
215	Resina Autopolimerizável, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	50	Und	R$ 173,30	Lote 8
216	Resina Flow com 2,4gr	1.200	Und	R$ 30,90	Lote 8
217	Resina A1 4g - 30 restaurações de (vide TR)	350	Und	R$ 88,29	Lote 8
218	Resina A2 4g - 30 restaurações de (vide TR)	200	Und	R$ 62,05	Lote 8
219	Resina A3 4g - 30 restaurações de (vide TR)	250	Und	R$ 94,26	Lote 8
220	Resina A3,5 4g - 30 restaurações de (vide TR)	200	Und	R$ 119,17	Lote 8
221	Resina composta COR - A1 Seringas de (vide TR)	200	Und	R$ 153,00	Lote 8
222	Resina composta COR - A2 Seringas de (vide TR)	200	Und	R$ 137,11	Lote 8
223	Resina composta COR - A3 Seringas de (vide TR)	200	Und	R$ 138,29	Lote 8
224	Resina composta COR -A3,5 Seringas de 5g.	200	Und	R$ 150,89	Lote 8
225	Revelador 475 ml, (vide TR)	250	Frasco	R$ 28,62	Lote 8
226	Selante de sulcos e cicatrícias fotoativo- kit	200	Caixa	R$ 56,24	Lote 8
227	Seringa para aplicação de Callen	06	Und	R$ 72,15	Lote 8
228	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. 1000ml.	200	Frasco	R$ 13,09	Lote 8
229	Solução Otológica, fraco c/10ml	200	Frasco	R$ 34,20	Lote 8
230	Sugador 40 unidades.	1.200	Pacote	R$ 11,05	Lote 8
231	Sugador descartável estéril cirúrgico 20 unidades	150	Caixa	R$ 28,76	Lote 8
232	Taça de borracha adaptável em contra - ângulo.	500	Und	R$ 1,77	Lote 8
233	Tira de lixa para acabamento de resina	400	Caixa	R$ 13,67	Lote 8
234	Tira Poliéster 100 tiras	400	Caixa	R$ 7,03	Lote 8
235	Esponja hemostática com 10 unidades	300	Caixa	R$ 86,70	Lote 8
236	Afastador Minnesota.	200	Und	R$ 17,86	Lote 9

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
237	Alavanca Seldin Direita.	200	Und	R$ 56,46	Lote 9
238	Alavanca Seldin Esquerda.	200	Und	R$ 63,28	Lote 9
239	Alavanca Seldin Reta.	200	Und	R$ 56,45	Lote 9
240	ALICATE N° 139.	100	Und	R$ 102,87	Lote 9
241	Alicate Corte Amarrilho c/Widea	200	Und	R$ 322,05	Lote 9
242	Alicate Corte Distal c/Widea	200	Und	R$ 489,52	Lote 9
243	Alicate corte pesado 770	200	Und	R$ 265,00	Lote 9
244	Alicate Weingart c/Widea 120	200	Und	R$ 105,48	Lote 9
245	Articulador latão com mola.	100	Und	R$ 110,98	Lote 9
246	Bandeja Inox 22 x 12 x 01 cm.	100	Und	R$ 40,27	Lote 9
247	Broqueiro metálico Autoclavável 15 furos para broca de alta rotação.	100	Und	R$ 38,61	Lote 9
248	Brunidor para Amalgama n° 29.	150	Und	R$ 29,06	Lote 9
249	Brunidor para Amalgama n° 31.	100	Und	R$ 27,67	Lote 9
250	Cabo para espelho n° 05 inox.	300	Und	R$ 15,77	Lote 9
251	Cabo de Bisturi n° 05.	150	Und	R$ 44,38	Lote 9
252	Caixa Inox 26 x 12 x 06cm.	100	Und	R$ 136,43	Lote 9
253	Caixa Inox Perfurada 18 x 07 x 02.	100	Und	R$ 58,90	Lote 9
254	Caixa Inox Perfurada 28 x 14 x	100	Und	R$ 161,67	Lote 9
255	Caixa Inox Perfurada 36 x 22 x	100	Und	R$ 428,02	Lote 9
256	Câmara escura para revelação odontológico	10	Und	R$ 451,41	Lote 9
257	Cinzel de Ochsenbein n° 5.	50	Und	R$ 66,31	Lote 9
258	Colgadura Individual.	50	Und	R$ 12,39	Lote 9
259	Condensador duplo para amálgama Ward n° 01.	60	Und	R$ 10,94	Lote 9
260	Condensador duplo para amálgama Ward n° 02.	60	Und	R$ 15,82	Lote 9
261	Condensador duplo para amálgama Ward n° 03.	60	Und	R$ 18,55	Lote 9
262	Cubeta de borracha para manipulação.	20	Und	R$ 11,71	Lote 9
263	Cureta Cirúrgica Lucas n° 85.	60	Und	R$ 27,38	Lote 9
264	Cureta Gracey 11-12 cabo oco com 8mm	150	Und	R$ 79,41	Lote 9
265	Cureta Gracey 13-14 cabo oco com 8mm	150	Und	R$ 86,35	Lote 9
266	Cureta Maccall 13-14 cabo oco com 8mm	150	Und	R$ 104,60	Lote 9
267	Cureta Maccall 17-18 cabo oco com 8mm	150	Und	R$ 88,73	Lote 9
268	Descolador de Molth.	150	Und	R$ 101,85	Lote 9
269	Escavador de Dentina duplo n° 03.	50	Und	R$ 46,93	Lote 9
270	Escavador de Dentina duplo n° 16.	100	Und	R$ 25,60	Lote 9
271	Escavador de Dentina duplo n° 19.	100	Und	R$ 19,63	Lote 9
272	Esculpidor Hollemback 3S.	100	Und	R$ 19,70	Lote 9
273	Esculpidor Le cron.	100	Und	R$ 23,03	Lote 9
274	Espátula 31.	50	Und	R$ 16,39	Lote 9
275	Espátula de Cera n° 07.	50	Und	R$ 28,27	Lote 9
276	Espátula grande metálica.	20	Und	R$ 20,55	Lote 9
277	Espátula de inserção para resina n° 2.	150	Und	R$ 60,30	Lote 9
278	Espátula de inserção para resina n° 4.	150	Und	R$ 84,10	Lote 9
279	Espátula Simples n° 24.	100	Und	R$ 27,72	Lote 9
280	Explorador clinico n° 5.	150	Und	R$ 14,99	Lote 9
281	Explorador reto n° 47.	50	Und	R$ 23,33	Lote 9
282	Foice Finlândia. cabo oco com 8mm	50	Und	R$ 48,48	Lote 9
283	Foice Morce 0-00 cabo oco com 8mm	150	Und	R$ 48,55	Lote 9
284	Fórceps adulto n° 150.	100	Und	R$ 77,68	Lote 9
285	Fórceps adulto n° 151.	100	Und	R$ 135,27	Lote 9
286	Fórceps adulto n° 16.	100	Und	R$ 101,89	Lote 9
287	Fórceps adulto n° 17.	100	Und	R$ 132,91	Lote 9
288	Fórceps adulto n° 18L.	100	Und	R$ 92,48	Lote 9

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
289	Fórceps adulto n° 18R.	100	Und	R$ 106,14	Lote 9
290	Fórceps adulto n° 65.	100	Und	R$ 131,55	Lote 9
291	Fórceps adulto n° 69.	100	Und	R$ 103,53	Lote 9
292	Fórceps infantil n° 1.	40	Und	R$ 94,42	Lote 9
293	Fórceps infantil n° 16.	40	Und	R$ 93,77	Lote 9
294	Fórceps infantil n° 2.	40	Und	R$ 97,87	Lote 9
295	Fórceps infantil n° 65.	40	Und	R$ 93,66	Lote 9
296	Kit de moldeiras de alumínio	20	Und	R$ 211,40	Lote 9
297	Kit de Posicionadores de Películas Radiográficas Autoclaváveis.	50	Und	R$ 140,45	Lote 9
298	Lamparina (alumínio).	10	Und	R$ 68,39	Lote 9
299	Lima para osso.	50	Und	R$ 105,56	Lote 9
300	Medidor de Alginato e Água.	20	Und	R$ 12,75	Lote 9
301	Osteótomo inox.	60	Und	R$ 78,00	Lote 9
302	Perfurador de lençol de borracha.	60	Und	R$ 183,26	Lote 9
303	Pinça de algodão inox.	150	Und	R$ 19,34	Lote 9
304	Pinça porta grampo inox.	20	Und	R$ 155,58	Lote 9
305	Placa de vidro para espatulação aprox 08x72x150	70	Und	R$ 32,22	Lote 9
306	Ponta de aspirador endodôntico 2,0mm.	20	Und	R$ 40,23	Lote 9
307	Ponta irrigação para Seringa Luer Lock.	20	Und	R$ 58,52	Lote 9
308	Ponta para Ultrassom. Pério Sub (Profi Neo/ Ceramic).	40	Und	R$ 232,55	Lote 9
309	Ponta para Ultrassom. Pério Supra (Profi Neo / Ceramic).	40	Und	R$ 217,97	Lote 9
310	Porta algodão Inox 10 x 08cm c/mola.	30	Und	R$ 79,04	Lote 9
311	Porta algodão Inox 12x12cm.	30	Und	R$ 170,66	Lote 9
312	Porta Amálgama em Aço Inox.	80	Und	R$ 75,43	Lote 9
313	Porta Amálgama plástico.	80	Und	R$ 35,82	Lote 9
314	Porta Hidróxido de Cálcio Duplo em Aço Inox.	80	Und	R$ 48,72	Lote 9
315	Porta Matriz Tofflemire.	100	Und	R$ 36,04	Lote 9
316	Pote Dapen de Plástico.	100	Und	R$ 6,40	Lote 9
317	Prensa de panela para cozimento de prótese dentária reforçada.	10	Und	R$ 123,17	Lote 9
318	Régua Milimetrada Metálica para Endodontia (calibrada de cone)	15	Und	R$ 27,58	Lote 9
319	Roda de Polimento (de flanela).	15	Und	R$ 34,31	Lote 9
320	Seringa Luer Lock de 5ml.	150	Und	R$ 0,75	Lote 9
321	Seringa p/anestesia em tubos mod. Carpule,	200	Und	R$ 90,86	Lote 9
322	Sindesmótomo, inox, Autoclavável.	150	Und	R$ 37,06	Lote 9
323	Sonda Milimetrada Periodontal de Willians marcações com	200	Und	R$ 83,62	Lote 9
324	Tamborel de Alumínio Autoclavável.	20	Und	R$ 26,68	Lote 9
325	Tesoura cirúrgica curva/reta inox 14cm.	200	Und	R$ 61,60	Lote 9
326	Tesoura Iris curva/reta inox 11,5cm.	200	Und	R$ 36,59	Lote 9
327	Gengivótomo Orban	30	Und	R$ 90,27	Lote 9
328	Gengivótomo Kirkland	30	Und	R$ 83,68	Lote 9
329	Martelo Cirúrgico	50	Und	R$ 206,14	Lote 9
330	Porta Agulha Mayo 14cm.	200	Und	R$ 65,12	Lote 9
331	Porta Agulha Mayo Hegar c/Widea 17cm	100	Und	R$ 212,93	Lote 9
332	Detergente de Ação Bacteriostática	400	Litro	R$ 75,63	Lote 9
333	Suporte para Avental de Raio-X	15	Und	R$ 412,74	Lote 9
334	Cuba plástica	40	Und	R$ 122,10	Lote 9
335	Suporte para coletor perfuro cortante	400	Und	R$ 38,37	Lote 9
336	Bandas metálicas pré-formadas para adaptação em molares, suporte de aparelhos fixos.	100	Caixa	R$ 280,25	Lote 10

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário	Lote
337	Bráquetes ortodônticos metálicos em aço inoxidável, prescrição	10	Caixa	R$ 3.590,82	**Lote 10**
338	Cadeia elástica ortodôntica utilizada para fechamento de espaços interdentais e aplicação de forças contínuas.	300	Rolo	R$ 32,49	**Lote 10**
339	Elásticos Intermaxilares 1/8”	300	Pacote	R$ 13,91	**Lote 10**
340	Elásticos Intermaxilares 3/16”.	300	Pacote	R$ 15,57	**Lote 10**
341	Elásticos Intermaxilares 5/16”.	300	Pacote	R$ 17,48	**Lote 10**
342	Envelope para Esterilização 100mm x 150	300	Und	R$ 86,23	**Lote 10**
343	Envelope para Esterilização 100mm x 200	300	Und	R$ 87,77	**Lote 10**
344	Envelope para Esterilização 100 mm x	300	Und	R$ 94,02	**Lote 10**
345	Fios de Aço Inoxidável Redondos 0.016” Unidades	300	Und	R$ 20,14	**Lote 10**
346	Fios de Aço Inoxidável Redondos 0.018” Unidades	300	Und	R$ 15,99	**Lote 10**
347	Fios de Aço Inoxidável Redondos 0.020” Unidades	300	Und	R$ 15,93	**Lote 10**
348	Fios de Aço Inoxidável Retangulares 0.016”x0.022”	300	Und	R$ 43,95	**Lote 10**
349	Fios de Aço Inoxidável Retangulares 0.017”x0.025”.	300	Und	R$ 58,79	**Lote 10**
350	Fios de Aço Inoxidável Retangulares 0.019”X0.025”	300	Und	R$ 41,17	**Lote 10**
351	Fios Nitinol Redondos 0.012” Unidades	300	Und	R$ 28,74	**Lote 10**
352	Fios Nitinol Redondos 0.014”	300	Und	R$ 34,00	**Lote 10**
353	Fios Nitinol Redondos 0.016”	300	Und	R$ 51,71	**Lote 10**
354	Fios Nitinol Redondos 0.018” Unidades	300	Und	R$ 27,99	**Lote 10**
355	Fios Nitinol Retangulares (0.016”x0.022”, 0.017”x0.025”, 0.019”x0. 025”)	300	Caixa	R$ 24,92	**Lote 10**
356	Molas ortodônticas metálicas utilizadas para fechamento de contração.	300	Und	R$ 39,69	**Lote 10**
357	Monômero para utilização em conjunto com Resina Acrílica Autopolimerizável, com 100ml Unidades	300	Und	R$ 24,12	**Lote 10**
358	Tubos Ortodônticos Metálicos 16, 26, 36 e... (vide TR)	50	Caixa	R$ 692,17	**Lote 10**
359	Microscópio Cirúrgico Odontológico (vide TR)	01	Und	R$ 43.343,37	**Lote 11**
360	Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral	01	Und	R$ 137.516,67	**Lote 12**

5.5. OBS.: As descrições, na íntegra, dos produtos, são as constantes dos Lotes.
5.6. Os preços unitários acima constituem limites máximos de aceitabilidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A solução foi parcelada em 12 (doze) lotes tecnicamente coerentes. A adjudicação por item isolado foi considerada inadequada porque ampliaria a pulverização de fornecedores e de entregas para materiais funcional e terapeuticamente correlatos, elevaria os custos de gestão e fiscalização, reduziria a economia de escala e aumentaria o risco de desabastecimento de itens de menor valor. O agrupamento preserva, dentro de cada lote, afinidade funcional, terapêutica, mercadológica e logística e não impede que fornecedores concorram em apenas um dos lotes. A opção atende ao art. 40, V, 'b', §§ 2º e 3º, e, por se tratar de Sistema de Registro de Preços com julgamento por grupo de itens, ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com indicação de preços unitários máximos no quadro estimativo deste Termo de Referência.

6.2. O licitante poderá concorrer a quantos lotes desejar, devendo apresentar proposta completa para todos os itens e quantitativos do lote escolhido, ficando a adjudicação e a contratação vinculadas aos respectivos preços unitários readequados.

6.3. Quando a especificação mencionar tecnologia, composição, característica construtiva ou solução comercial que possa ser associada a produto ou fabricante específico, será admitido produto tecnicamente equivalente ou superior que comprove atendimento à finalidade clínica e aos requisitos mínimos, salvo quando houver justificativa técnica formal de padronização ou exclusividade nos autos.

6.4. Para fins do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não será instituída cota reservada adicional dentro dos lotes, com fundamento no art. 49, III, em razão da perda de economia

de escala e do risco de fragmentação de fornecimento e desabastecimento que a subdivisão interna dos agrupamentos produziria. Permanecem aplicáveis os demais benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, quando aplicável;

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação sanitária aplicável, limitando-se aos documentos necessários para demonstrar que a licitante possui aptidão para fornecer os bens e está regularmente autorizada a exercer as atividades sujeitas à vigilância sanitária.

7.3.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para as atividades efetivamente exercidas e para a categoria dos produtos ofertados. Não será exigida, como documento de habilitação da distribuidora, AFE do fabricante, sem prejuízo da verificação da regularidade sanitária do produto e do respectivo fabricante quando pertinente.

7.3.2.1. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, a Administração poderá consultar a base oficial da ANVISA para confirmar a situação do registro, cadastro, notificação ou autorização aplicável.

7.3.3. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente válido, expedido pela autoridade sanitária competente da sede da licitante, quando exigível para a atividade desempenhada.

7.3.4. Comprovação de capacidade técnica por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem exigência de quantitativo mínimo desproporcional.

7.3.5. Não será exigido reconhecimento de firma em atestados ou documentos particulares, salvo quando houver dúvida fundada sobre sua autenticidade, hipótese em que poderão ser realizadas diligências nos termos do art. 12, V, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a validade nela indicada ou, na ausência de prazo, emissão recente compatível com a data do certame. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que demonstrem viabilidade para executar o objeto.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as regras

específicas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Não serão exigidos índices contábeis mínimos, patrimônio líquido mínimo ou faturamento mínimo sem justificativa técnica específica nos autos. A verificação em sítios oficiais de órgãos emissores constitui meio idôneo de prova e diligência.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada encaminhará ao fiscal ou gestor designado a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos necessários ao atesto e à liquidação da despesa.

8.2. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo, a conferência da documentação e o atesto do objeto pelo servidor ou comissão competente.

8.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1. Dados do Contratante:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.496.829/0001-43

Endereço: Av. Pedro Ferreira, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP 59.162-000.

8.4. O pagamento será efetuado por meio eletrônico, a crédito da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e o Decreto Municipal nº 008/2024, quando aplicável.

8.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para as devidas correções, e o prazo para pagamento passará a correr da reapresentação do documento considerado válido pela Contratante.

9. DO REAJUSTE

9.1. O reajustamento observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da Administração, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a anualidade, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou por índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante requerimento quando necessário e observadas as condições do instrumento contratual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. O reajuste em sentido estrito observará o art. 6º, LVIII, e as cláusulas do Contrato; o reequilíbrio econômico-financeiro, quando configurado fato superveniente legalmente apto, observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação ou, na ausência, outro índice oficial adequado ao objeto.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão definir outro índice oficial adequado ao objeto, mediante formalização cabível.

9.10. O reajuste poderá ser formalizado por apostila, quando cabível, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de termo aditivo quando a alteração exigir instrumento próprio.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

11.1.3. Na hipótese de a verificação não ser concluída no prazo fixado por circunstância justificada, o responsável registrará a ocorrência e adotará as providências necessárias, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2. Proporcionar as informações e condições necessárias para que a **Contratada** realize a entrega dos itens, dentro das condições pactuadas;

12.1.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, acerca de irregularidades na entrega dos produtos e fixar prazo para substituição ou correção, preferencialmente de até 48 (quarenta e oito) horas quando a urgência assistencial assim exigir, sem prejuízo de prazo diverso devidamente motivado pela fiscalização.

12.1.4. Solicitar, quando necessário e de forma motivada, a substituição de preposto ou empregado da **Contratada** que dificulte a fiscalização ou descumpra regras aplicáveis à entrega;

12.1.5. Verificar a manutenção, durante a execução das contratações, das condições de habilitação e qualificação exigidas, solicitando atualização documental quando necessária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A **Contratada** obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.1.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues exatamente na especificação e quantidade constantes da Requisição ou Ordem de Compras, emitida por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Saúde. Produto em desconformidade deverá ser substituído, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas quando a urgência assistencial assim exigir.

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Não ceder ou transferir a terceiros a obrigação principal de fornecimento. A utilização de transportador ou operador logístico não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a **Contratada** integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, regularidade sanitária, qualidade e pontualidade da entrega.

13.1.5. Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

13.1.6. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens e demais custos que incidam sobre o fornecimento;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer nas seguintes condutas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, exclusivamente quando configurada a infração de inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando o atraso tornar inútil a prestação;

14.2.2.2. Multa compensatória, conforme a gravidade da infração, observados os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José de Mipibu/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses e com o procedimento previstos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

14.2.6. A aplicação de sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a competência da autoridade sancionadora e o regulamento municipal aplicável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento. A utilização de transportador ou operador logístico regularmente contratado pela fornecedora não transfere a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações sanitárias, de entrega e de qualidade.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Em situações de risco concreto à saúde, à continuidade do abastecimento ou ao erário, a Administração poderá adotar medidas preventivas e acauteladoras devidamente motivadas, observados o contraditório deferido quando cabível, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2026

Jefferson Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.393/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de o **Município de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu **Secretário Geral**, Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 008, de 05 de Fevereiro de 2024; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2026**, Processo Administrativo nº 6.393/2026, resolve **Registrar os Preços** do fornecedor identificado nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada no certame e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa;

XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na _____, ___ – _____ - _____/____, CEP _____, telefone: (__) _____, , Email: _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____ e portadora da Carteira de Identidade nº _____, cuja proposta foi vencedora do Certame no Lote ____, (composto por _____ itens),com o valor Global de RS _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. U.	TOTAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

2.3. A utilização da Ata por órgão ou entidade não participante dependerá do atendimento aos requisitos e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024.

2.3.1. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. Cada não participante poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado para o gerenciador e participantes, observado o limite global de adesões equivalente ao dobro do quantitativo de cada item, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

3.1.4. A prorrogação não autoriza, por si só, acréscimo dos quantitativos registrados, devendo ser observadas as regras do regulamento municipal quanto a saldos, remanejamentos e quantitativos.

3.1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata, ressalvadas apenas as hipóteses de remanejamento expressamente admitidas em lei e regulamento.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. Por se tratar de aquisição de bens, não se aplica repactuação de preços vinculada a custos de mão de obra, sem prejuízo do reajuste em sentido estrito e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de atendimento nas condições legalmente admitidas.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa, observados o contraditório e as regras do Decreto Municipal nº 008/2024 quando aplicáveis.

4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento contratual, salvo quando a contratação específica se enquadrar efetivamente em alguma das hipóteses de substituição por outro instrumento hábil previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo a escolha do instrumento constar motivadamente do processo de cada contratação.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou

assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contratação decorrente desta Ata terá vigência definida no respectivo contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza da aquisição e os Arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A vigência contratual observará a disponibilidade orçamentária, as regras de execução do objeto e, quando ultrapassar o exercício financeiro, os requisitos legais pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada encaminhará ao fiscal ou gestor designado a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos necessários ao atesto e à liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será processado após o recebimento definitivo, a conferência da documentação e o atesto do objeto pelo servidor ou comissão competente.

8.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.496.829/0001-43
Endereço: AV. Pedro Ferreira, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN - CEP 59.162-000.

8.4. O pagamento será efetuado por meio eletrônico, a crédito da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e o Decreto Municipal nº 008/2024, quando aplicável.

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação válida.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme disponibilidade orçamentária e legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

10.4. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **Contratante:**

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Rejeitar o fornecimento dos materiais/produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, **OBRIGATORIAMENTE**, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

12.1.7. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

12.1.8. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.10. Responsabilizar-se pela entrega dos bens na sede do Município, através de transporte adequado, no endereço e horário citados na Ordem de Serviços

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O reajustamento observará a anualidade contada da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após a anualidade, o preço contratual poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial mais adequado ao objeto definido no contrato, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração objetiva de fato superveniente apto a alterar a equação econômico-financeira inicial, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.
13.9. O reajuste poderá ser registrado por apostila quando cabível, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021; alterações que exijam modificação contratual serão formalizadas por termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

14.1. A adesão à Ata por órgão ou entidade não participante observará exclusivamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, e o Decreto Municipal nº 008/2024, não se aplicando as normas revogadas dos regimes anteriores.
14.1.1. A adesão dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
14.1.2. A aceitação pelo fornecedor será facultativa e não poderá prejudicar o atendimento das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e participantes.
14.1.3. Os limites quantitativos das adesões observarão o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O fiscal registrará ocorrências, determinará correções e comunicará à autoridade competente fatos que ultrapassem sua atribuição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento. A utilização de transportador ou operador logístico regularmente contratado pela fornecedora não transfere a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações sanitárias, de entrega e de qualidade

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/2026 e seus Anexos**, homologado em __/__/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 008/2024. Os contratos dela decorrentes observarão, para sua eficácia, a divulgação no PNCP no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e o cadastro de reserva, quando formado.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 008/2024, o Edital, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis às contratações públicas.
19.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de São José de Mipibu/RN, com exclusão de qualquer outro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN
CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

São José de Mipibu/RN, _____ de _____ de 2026

Maurício José Gomes de Melo
Secretário Geral do Município

CONTRATADA

PERP Nº __/2026-PMSJM/RN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, logísticas, sanitárias e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Município de São José de Mipibu/RN nem declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvadas as situações regularmente informadas no processo.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA

Declara que os produtos ofertados possuem a regularização sanitária exigível e que a empresa manterá válidas, durante a execução, as autorizações e licenças sanitárias aplicáveis às atividades desempenhadas.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em hipótese legal de exclusão dos benefícios correspondentes.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal